



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2021, nº 142

Disponibilização: quarta-feira, 28 de julho de 2021

Publicação: quinta-feira, 29 de julho de 2021

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato
(69) 3211-2116
dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	2
Diretoria-Geral	3
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	7
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	16
3ª Zona Eleitoral	17
5ª Zona Eleitoral	19
6ª Zona Eleitoral	20
9ª Zona Eleitoral	73
10ª Zona Eleitoral	75
11ª Zona Eleitoral	105
13ª Zona Eleitoral	112
17ª Zona Eleitoral	124
20ª Zona Eleitoral	128
21ª Zona Eleitoral	248
26ª Zona Eleitoral	248
29ª Zona Eleitoral	262

30ª Zona Eleitoral	269
34ª Zona Eleitoral	270
Índice de Advogados	273
Índice de Partes	275
Índice de Processos	284

PRESIDÊNCIA

ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 54/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel, a Senhora Juíza Duilia Sgrott Reis e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e sete minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Apuração de Eleição PJe n. 0600911-15.2018.6.22.0000

Origem: Porto Velho /RO

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Resumo: Apuração/Totalização de Votos

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Adiado por indicação do relator. Determinada a republicação do processo na pauta de julgamento do dia 27/7/2021.

Embargos de declaração na prestação de contas PJe n. 0600139-81.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

Embargante: Diretório regional do Partido Social Liberal

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB/RO n. 5193

Decisão: Embargos de declaração rejeitados, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Encerrada a pauta de julgamento e facultada a palavra, a Juíza Duilia Sgrott Reis informou que nesta sessão se despedia da Corte em virtude de ter substituído o Juiz Francisco Borges que usufruía férias. Ao ensejo, agradeceu pela forma com que fora acolhida por todos.

Por sua vez, o Senhor Presidente também agradeceu a participação da e. magistrada durante o período de substituição, no que foi seguido pelos demais membros da Corte.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 151/2021 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no inciso III do art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal; Considerando as disposições contidas na Resolução TSE n. 22.582, de 30 de agosto de 2007; e Considerando o que consta nos Processos Administrativos de Avaliação nº [0000613-60.2020.6.22.8000](#), [0000622-22.2020.6.22.8000](#) e [0000598-91.2020.6.22.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, progressão/promoção funcional, nas respectivas carreiras de Analistas e Técnicos Judiciários do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e da Resolução TSE n. 22.582/2007.

Nome: EZIEL MALAQUIAS DA FONSECA

Cargo: Técnico Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 7 para a Classe B - Padrão 8

Efeitos a partir do dia 9 de junho de 2021.

Nome: VANUSA SOUZA DA CUNHA RIZZO,

Cargo: Analista Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 7 para a Classe B - Padrão 8

Efeitos a partir do dia 9 de junho de 2021.

Nome: JOSÉ BARBOSA PEREIRA JÚNIOR

Cargo: Analista Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 7 para a Classe B - Padrão 8

Efeitos a partir do dia 9 de junho de 2021.

Art. 2º Os efeitos financeiros contarão das datas das respectivas progressões/promoções, conforme consignado no artigo anterior, condicionadas suas implementações à disponibilidade orçamentária.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

DIRETORIA-GERAL

DESPACHOS

DESPACHO Nº 955 / 2021 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de procedimento iniciado pela Seção de Benefícios, Aposentadoria e Pensões - SEBAP, visando ao registro da averbação de tempo de contribuição do servidor Antônio Mareco Brandão, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na 8ª Zona Eleitoral de Colorado do Oeste, referente ao tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, à empresa privada Mercado Laguna Ltda. e como Autônomo, em CTC homologada pelo IPERON ([0711297](#)) e CTC fornecida pelo INSS ([0715976](#)).

Por meio da Certidão 272 ([0711298](#)) a SEBAP informou o recebimento do original da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, bem como certificou a autenticidade da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC INSS ([0716701](#)). Em seguida encaminhou os autos à COTEP para o aceite das relações de remuneração de contribuição do servidor, apresentados a partir de julho/1994, com vistas ao aceite da CTC INSS ([0716707](#)).

A referida Coordenadoria informou que, em análise preliminar, não foram identificadas inconsistências nos valores apresentados, ressaltando que é de responsabilidade do órgão expedidor a fidedignidade das informações prestadas ([0716745](#)).

A SEBAP juntou o Relatório SGRH - Averbação ([0716851](#)), no qual consta o levantamento dos períodos, data a data, totalizando a somatória dos períodos a averbar em 8.379 (oito mil, trezentos e setenta e nove) dias, correspondentes a 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, nos termos da CTC INSS e CTC IPERON ([0711297](#) e [0715976](#)).

Por fim, informou o aceite da COTEP mediante Informações 22 e 25 ([0713411](#) e [0716745](#)) ao recebimento das CTC, por conter as remunerações contributivas e salários de contribuição referentes aos períodos acima informados RPPS e RGPS, posteriores a JULHO - 1994, assim como o aceite por aquela unidade, em razão de haver sido emitida nos termos da Portaria MPS SPS 154/2008, e por conter os dados básicos à averbação contributiva, para aproveitamento neste tribunal nas finalidades de aposentadoria e disponibilidade ([0716852](#)).

Instada, a SGP manifestou-se pelo deferimento do pedido de averbação do tempo de serviço e contribuição do servidor ANTÔNIO MARECO BRANDÃO informado nas CTCs do IPERON ([0711297](#)) e INSS ([0715976](#)), conforme Relatório SGRH ([0716851](#)) e Informação 149 da SEBAP ([0716852](#)), tudo nos termos da Portaria MPS SPS n. 154/2008 e ON MPS SPS n. 002/2009 ([0717060](#)).

Vieram os autos para deliberação.

Conforme relatado, o servidor ANTÔNIO MARECO BRANDÃO requer averbação de seu tempo de serviço/contribuição prestado TJ/RO, à empresa privada Mercado Laguna Ltda. e como Autônomo, comprovado pelas Certidões juntadas nos eventos [0711297](#) e [0715976](#).

Verifica-se, pelas CTCs apresentadas, que se encontram preenchidos todos os requisitos obrigatórios de validade, exigidos para fins de averbação do tempo de serviço e contribuição, estando, assim, satisfeitos os aspectos formais dessas normas (Portaria MPS SPS n. 154/2008 e ON MPS SPS n. 002/2009).

Pelo exposto, com base na delegação de atribuições concedida pelo art. 1º, inciso XXX, da Portaria 66/2018/GP e, ante as informações e documentos carreados aos autos, autorizo a averbação de tempo de contribuição do servidor ANTÔNIO MARECO BRANDÃO, a fim de que fique registrado em seus assentamentos funcionais os períodos de 01/11/1981 a 01/08/1986 (prestado para a empresa privada Mercado Laguna Ltda); de 08/08/1986 a 30/11/1990, de 01/11/1991 a 31/12/1991, de 01/01/1992 a 28/02/1997 e de 01/01/1999 a 28/02/1999 (todos prestados de forma autônoma); e de 06/09/2002 a 17/10/2010 (prestado para o Tribunal de Justiça de Rondônia), comprovados por meio da Certidão do INSS de 14/07/2021 (evento [0715976](#)), e Certidão do IPERON de 04/12/2018 (evento [0711297](#)), apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, incisos I e V, da Lei n. 8.112/90.

Ao GABDG pra publicação deste despacho no DJE.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para anotações e demais providências.

Ciência ao servidor interessado.

PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2021 - PRES/DG/GABDG

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, XV, da Portaria nº 66/2018 ([0367666](#));

Considerando a [Lei nº 1.081/1950](#), que dispõe sobre o uso de carros oficiais;

Considerando a [Lei nº 9.324/1996](#), que dispõe sobre a condução de veículo oficial;

Considerando a [Resolução CNJ nº 83/2009](#), que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro e dá outras providências;

Considerando a Competência definida no art. 14, XXXIII, da [Resolução TRE-RO nº 36/2009](#);

Considerando a Instrução Normativa TRE/RO n. 03/2012 ([0589211](#)); e

Considerando o constante no Processo SEI nº [0001605-89.2018.6.22.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Nº 327/2020-GABDG, que relaciona os servidores autorizadas a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, julho de 2021.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

ANEXO I

Nome do Servidor	Matrícula	Vínculo	Categoria Da CNH
Alan Rogério Figueiras	260614	Efetivo	B
Aldaleia Soares Maia	260667	Efetivo	B
Álisson Hahn	260690	Efetivo	AB
Anacleto de Marco Gomes	576070	Requisitado	AB
Ana Paula Santiago Gama	576089	Requisitado	AB
Andreza Cavalcante Torres	576061	Requisitado	AD
Antônio Mareco Brandão	260609	Efetivo	B
Cariny Baleiro Tadiotto Cielo	260504	Efetivo	B
Cássio Ramos Félix	260596	Efetivo	AB
Clayton Thadeu Cardoso Zeferino	260621	Efetivo	AB
Cleverson Darci Martins Negri	576049	Requisitado	AB
Cleyton Cândido Pinto	575113	Requisitado	AB
Daniel Pereira Escudero	260669	Efetivo	AD
Diogo Anderson Lopes E Silva	260653	Efetivo	B
Eider Ferreira Da Silva	576067	Requisitado	D
Eloadyr Lima Santos	461156	Requisitado	D
Elso Meneguet Borba	260683	Efetivo	AB
Estevão Moreira Rocha	576051	Requisitado	AD
Eziel Malaquias Da Fonseca	260634	Efetivo	AB
Fabio Dos Santos Freitas	576106	Requisitado	AB
Fábio Pires Alves	260678	Efetivo	AB
Fabíola Bernardo Canuto Assunção	260573	Efetivo	B
Fabrício Zanetti Casagrande	260587	Efetivo	AB
Fatima Sartoro	575847	Requisitado	AB
Fernando De Santana Freitas	575991	Requisitado	AB
Flávio Silva Santos	575880	Requisitado	AD

Franco Augusto Cardoso	260636	Efetivo	AB
Helber Medeiros Costa	260528	Efetivo	B
Iarley José Vilarim Dos Passos	576081	Requisitado	AB
Idalino Dose De Souza	576084	Requisitado	AB
Ivair Simão De Souza	260666	Efetivo	AB
Jorge Luiz dos Santos	576131	Requisitado	AB
José Amarildo Alves Ruiz	575924	Requisitado	AB
José Barbosa Pereira Júnior	260631	Efetivo	AB
José Pasdiora Júnior	260495	Efetivo	AB
José Bartolomeu Da Silva Junior	260638	Efetivo	AB
Kathiuscia dos Anjos Krutsch	260659	Efetivo	B
Lêda Bethania De Azevedo Accioly	260661	Efetivo	AB
Leliane Dias Cabral	260694	Efetivo	AB
Leonardo Vieira Magewsk	576130	Requisitado	AB
Marcel Barboza Ferreira	260629	Efetivo	B
Marcelino Engel	260644	Efetivo	AB
Marcílio Faccin	260530	Efetivo	AC
Marcio Da Silva Vicente	260576	Efetivo	AB
Mariangela Dalmaso De Rosso	260524	Efetivo	B
Max Henrique Oliveira Ferraz	576031	Requisitado	AB
Neilce Dos Santos Silva	260525	Efetivo	AB
Nelson Luiz Dorigo	260710	Efetivo	AB
Osmaldo Rezende Duarte Junior	260577	Efetivo	B
Ozias Paulo Da Cruz	575224	Requisitado	AB
Raphael Rodrigo Kvasne	260613	Efetivo	AB
Reginaldo Oliveira Lourenço	260671	Efetivo	AD
Reinaldo Alves de Souza	576091	Requisitado	AD
Rildo Cassiano	260687	Efetivo	AB
Robson Aparecido Fernandes De Sousa	575981	Requisitado	AB
Robson Barbosa Andrade	260688	Efetivo	AB
Rozeli Aparecida Nicolini Pereira	576037	Requisitado	AB
Samir Camilo Pontes	260672	Efetivo	AB
Sidônio José Da Silva	576082	Requisitado	B
Silomar Borges Gouveia	461076	Requisitado	AB
Sinésio Farias De Souza	260635	Efetivo	AB
Thalita Soares Nunes	566074	Requisitado	AD
Valdinei Ormenese Da Cruz	575025	Requisitado	AB
Vitor Eidi Shibukawa	260691	Efetivo	AB
Weverton Pereira De Carvalho	575992	Requisitado	AB

PORTARIA Nº 139/2021 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições delegadas pelo inciso XXVI do art. 1º da Portaria nº 66/2018/GP;
CONSIDERANDO a justificativa juntada no Processo SEI nº 0000199-04.2016.6.22.8000;
RESOLVE:

Interromper, em razão de necessidade imperiosa do serviço, o gozo das férias da servidora Rudma Rosa Oliveira Costa, relativas ao exercício de 2021, a partir de 06 de julho de 2021, e determinar que o saldo remanescente seja usufruído no período de 01/09/2021 a 24/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, julho de 2021.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

DECISÕES JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0000055-37.2017.6.22.0000

PROCESSO	: 0000055-37.2017.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Porto Velho - RO)
RELATOR	: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO	: PARTIDO PROGRESSISTA - PP
ADVOGADO	: BRUNA LOSSIO PEREIRA (4551700/DF)
ADVOGADO	: DANIELA MAROCCOLO ARCURI (1807900/DF)
ADVOGADO	: DIEGO RANGEL ARAUJO (5631500/DF)
ADVOGADO	: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (0008173A/RO)
ADVOGADO	: HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO (6104300/DF)
ADVOGADO	: LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (0002399A/RO)
ADVOGADO	: LUCIANA CHRISTINA GUIMARAES LOSSIO (1541000/DF)
ADVOGADO	: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (0003766A/RO)
ADVOGADO	: RODRIGO LEPORACE FARRET (1384100/DF)
ADVOGADO	: THIAGO FERNANDES BECKER (0006839A/RO)
INTERESSADO	: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
TERCEIRO	
INTERESSADO	: Procurador Geral Eleitoral

ACÓRDÃO N. 135/2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJe N. 0000055-37.2017.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Recorrente Diretório Regional do Partido Progressista

Advogada: Bruna Lossio Pereira - OAB/DF n. 4551700

Advogado: Rodrigo Leporace Farret - OAB/DF n. 1384100

Advogada: Daniela Maroccolo Arcuri - OAB/DF n. 1807900

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB/RO n. 8173

Advogado: Humberto Borges Chaves Filho - OAB/DF n. 6104300

Advogado: Laercio Fernando de Oliveira Santos - OAB/RO n. 2399

Advogado: Thiago Fernandes Becker - OAB/RO n. 6839

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB/RO n. 3766

Advogado: Diego Rangel Araújo - OAB/DF n. 5631500

Advogada: Luciana Christina Guimaraes Lossio - OAB/DF n. 1541000

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Embargos de declaração. Eleições 2016. Prestação de contas. Partido. Juntada de documentos.

Fase recursal. Excepcionalidade demonstrada. Possibilidade. Alegada omissão. Ocorrência.

Embargos de declaração conhecidos e providos. Contas aprovadas.

I - A juntada de documentos em grau de recurso é admissível quando não oportunizada a apresentação em fase anterior.

II - Demonstrada a existência de omissão e uma vez sanada, com influência direta no resultado do julgado, os embargos de declaração devem ser conhecidos para corrigir a omissão.

III - A não aplicação do percentual mínimo do fundo partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres no exercício financeiro próprio poderá ser suprida com a destinação do valor em candidaturas nas eleições seguintes, desde que haja autorização da secretaria da mulher ou, inexistindo a secretaria, a critério da fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.

V - Embargos de declaração conhecidos e providos. Contas aprovadas.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por:

Juiz EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO

Relator

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE(12135) Nº 0600055-46.2021.6.22.0000

PROCESSO : 0600055-46.2021.6.22.0000 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 1**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONCA

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL (62285/DF)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (0006207/RO)

ADVOGADO : FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA (9899/RO)

ADVOGADO : FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO (9265/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (0009951/RO)

ADVOGADO : LUIZA PEIXOTO VEIGA (59899/DF)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (0003766A/RO)

ADVOGADO : TATIANE ALENCAR SILVA (0011398/RO)

ADVOGADO : TULIO DA LUZ LINS PARCA (64487/DF)

REQUERIDA : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERIDO : AELCIO JOSE COSTA

REQUERIDO : JOSE RIBAMAR DE ARAUJO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135) - Processo nº 0600055-46.2021.6.22.0000 -
Porto Velho - RONDÔNIA

[Inelegibilidade - Reeleição]

RELATOR: JUIZ JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO

REQUERENTE: JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA

Advogados do(a) REQUERENTE: CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - DF62285, GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO0009951, TATIANE ALENCAR SILVA - RO0011398, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO0006207, FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA - RO9899, FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO - RO9265, LUIZA PEIXOTO VEIGA - DF59899, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO0003766A, TULIO DA LUZ LINS PARCA - DF64487

REQUERIDO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, AELCIO JOSE COSTA, JOSE RIBAMAR DE ARAUJO

REQUERIDA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Advogado do(a) REQUERIDO:

Advogado do(a) REQUERIDA: LUCIANO JOSÉ DA SILVA - ALE/RO (AGU - OAB/RO: 5013); ARTHUR FERREIRA VEIGA - ALE/RO (AGU - OAB/RO: 10562).

DECISÃO

Trata-se de pedido de Tutela Antecipada Antecedente, com pedido liminar, requerido por Jean Henrique Gerolomo de Mendonça com intento de suspender ato da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia que, eventualmente, venha empossar o primeiro suplente de deputado estadual, Sr. José Ribamar Araújo, em decorrência da perda do mandato do deputado Aélcio José Costa ocorrida nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601868-16.2018.6.22.0000 (Acórdão nº 73/2020).

Alega que antes da posse do suplente deve se proceder a retotalização dos votos, por entender que no caso devem incidir os dispostos nos artigos 196, 198, 199 e 222 do Código Eleitoral, de forma que os votos obtidos pelo parlamentar cassado seriam nulos, o que altera a ordem dos suplentes e, assim, a pessoa legítima para exercer o cargo seria o requerente, Jean Mendonça, e não o primeiro suplente Ribamar Araújo.

Sustenta a verossimilhança do direito à retotalização dos votos com base na doutrina e jurisprudência, bem como o perigo do dano irreparável ou de difícil reparação para o requerente caso venha a se confirmar a posse do sucessor antes do novo somatório dos votos.

Requeru a *"concessão da tutela de urgência para que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, após declaração de perda do mandato do deputado AELCIO JOSE COSTA, marcada para o dia 06.07.21 às 14 horas, se abstenha de convocar qualquer suplente até a retotalização dos votos"*; no mérito, requereu *"nova totalização dos votos, desta vez desconsiderando os votos conferidos ao candidato Aelcio da TV, para após ser proclamado eleito no cargo de Deputado Estadual o ora Requerente"*.

Determinei intimação do autor para emendar a inicial e requerer a citação de todos os eventuais interessados, principalmente os litisconsortes passivos necessários (id. 7328387).

Inicial emendada conforme id. 7328537.

Indeferi o pedido de tutela de urgência (id. 7328787).

Citados os requeridos, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia apresentou resposta (id. 7387137), com a qual requereu declaração da perda do objeto, tendo em vista a concessão pelo Tribunal Superior Eleitoral do pedido liminar requerido pela parte autora.

Com vista dos autos, a dnota Procuradoria Regional Eleitoral pugnou pela perda do interesse processual e consequente extinção do processo (id. 7526987).

É o necessário relatório.

Decido monocraticamente com base no art. 33, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal.

O pedido em questão tinha como escopo promover nova totalização dos votos conferidos aos cargos de deputado estadual nas eleições de 2020, em razão da cassação do mandato do então deputado Aélcio José Costa, para redefinir o posicionamento dos suplentes, uma vez que os votos auferidos pelo parlamentar cassado seriam considerados nulos.

Ocorre que no Tribunal Superior Eleitoral, nos autos 0600316-23.2021.6.00.0000, o Ministro relator deferiu a medida liminar requerida pelo autor e na qual determinou a retotalização dos votos neste TRE-RO, o que, aliás, já foi providenciado conforme restou assentado nos autos de Apuração de Eleição n. 0600911-15.2018.6.22.0000 e aprovado pelo plenário desta Corte na sessão de ontem, dia 27/07/2021.

Desse modo evidencia-se a superveniente perda do objeto desta ação, haja vista que restou satisfeita *in totum* a pretensão da parte autora postulada nestes autos de Tutela Antecipada Antecedente, de maneira que doravante carece ao requerente interesse processual, pois não se visualiza resultado útil na continuidade do feito.

Com essas considerações, julgo extinta a ação sem resolução do mérito, em razão da superveniente perda do interesse processual, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC.

Ciência à Procuradoria Regional Eleitoral.

Intime-se.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2021

Assinado na forma digital por:

Juiz JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO

Relator

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600911-15.2018.6.22.0000

PROCESSO : 0600911-15.2018.6.22.0000 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 09/2021

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0600911-15.2018.6.22.0000- CLASSE 07 - PJE - PORTO VELHO - RONDÔNIA

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Resumo: Apuração/Totalização de Votos

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Eleições Gerais 2018. Reprocessamento. Deputado estadual. Relatório geral de apuração. Homologação. Expedição e cancelamento de diplomas.

Havendo alteração de situação de candidato, da qual resulte alteração do resultado das eleições, impõe-se nova totalização com a consequente expedição de novos diplomas e cancelamento dos anteriores.

Resolvem os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, homologar o reprocessamento do resultado das eleições gerais de 2018 para o cargo de deputado estadual, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

Assinada de forma digital por:

Desembargador ALEXANDRE MIGUEL

Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR ALEXANDRE MIGUEL: Trata-se de processo de Apuração de Eleição, referente às Eleições 2018.

Em conformidade com o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Resolução TSE n. 23.554/2017 e do art. 4º, da Resolução TRE-RO n. 24/2018, submeto à apreciação desta Corte novo resultado das Eleições 2018, referente ao cargo de deputado estadual, após o reprocessamento dos votos, em razão da cassação de diploma de Aélcio José Costa.

A Secretaria Judiciária e de Gestão de Informação (SJGI) juntou aos autos decisão liminar do TSE proferida no Mandado de Segurança Cível n. 0600316-23.2021.6.00.0000, determinando a retotalização dos votos para o cargo de deputado estadual, bem como a diplomação e a consequente posse de quem de direito (id. 7353937).

Ante à alteração da situação do candidato, procedeu-se a nova totalização, observando-se que "a anulação da votação recebida, tanto para o candidato como para o respectivo partido", na qual se verificou alteração na relação de eleitos.

O Relatório "Resultado da Totalização", referente ao reprocessamento, foi disponibilizado para análise dos partidos e coligações em 15 de julho (id. 7484537), com as devidas publicações, em ato público, de tudo registrado nos autos.

Decorridos os prazos previstos no art. 225, caput e § 1º, da Resolução TSE n. 23.554/2017, não houve reclamação ou impugnação.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR ALEXANDRE MIGUEL (Relator): Sobre a retotalização, a Resolução TSE n. 23.554/2017, assim dispõe:

Art. 247. Havendo alteração na situação jurídica do partido político, da coligação ou do candidato que acarrete alteração de resultado, será obrigatoriamente realizada nova totalização dos votos, observado, no que couber, o disposto nesta resolução, inclusive quanto à realização de novas eleições.

Parágrafo único. Se o reprocessamento do resultado for realizado após a diplomação, o tribunal eleitoral adotará providências, expedindo novos diplomas e cancelando os anteriores, se houver alteração dos eleitos. "grifo nosso"

Por seu turno, a Resolução TRE/RO n. 24/2018, regulamenta que:

Art. 4º Havendo necessidade de nova totalização após a diplomação, o reprocessamento do resultado será conduzido pelo Corregedor Regional Eleitoral, que o submeterá à apreciação do Tribunal (Resolução TSE n. 23.554/2018, art. 247).

(...)

Art. 8º A alteração da situação do candidato que decorrer de decisão proferida pelo TSE ou STF será efetivada:

(...)

II - a partir de comunicação oficial formulada pelo Tribunal Superior;

Na espécie, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo TSE nos autos n. 0600316-23.2021.6.00.0000 (id. 7353937), procedeu-se a nova totalização, em 15 de julho, conforme documentos juntados nos ids. 7487287, 7487337 e 7484387, advindo a nova relação de eleitos que apresento.

Excluindo os votos computados tanto para o candidato Aélcio José Costa, como para o respectivo partido, na nova totalização deu-se eleito por média eleitoral o candidato José Ribamar de Araújo, integrante da Coligação "Juntos por um novo tempo" (PP/PTB/PR/SOLIDARIEDADE), conforme consta do Relatório Anexo, extraído do Sistema de Gerenciamento da Totalização (Sistot), na página 87 (id. 7484387).

Por consequência, os respectivos suplentes avançaram em uma posição, conforme consta do Relatório Anexo, extraído do Sistema de Gerenciamento da Totalização (Sistot), na página 125 (id. 7484387), de forma que o candidato Oldeir Ferreira dos Santos (da Coligação "Juntos por um novo tempo" - PP/PTB/PR/SOLIDARIEDADE) passou à condição de 1º suplente.

Dessa forma, trago à apreciação da Corte o novo Relatório Geral de Apuração referente ao 1º turno, com a relação de eleitos ao cargo de deputado estadual, conforme segue:

CANDIDATOS ELEITOS AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL

N.	Nome	Votos	% Válidos
15429	José Eurípedes Clemente	20.357	2,51
15140	Jean Carlos Scheffer Oliveira	17.823	2,20
43123	Luiz Alberto Goebel	16.999	2,10
45123	Laerte Gomes	16.984	2,10
13122	Lazaro Aparecida Dobri	14.908	1,84
10100	Alex Mendonça Alves	13.233	1,63
10190	Jhony Pedro da Paixão	12.981	1,60
25500	Adelino Angelo Follador	12.890	1,59
55000	Adailton Antunes Ferreira	12.859	1,59
15800	Edson Martins de Paula	11.687	1,44
90123	Anderson da Silva Pereira	11.429	1,41
14789	Isequiel Neiva de Carvalho	11.257	1,39
33333	Neidson de Barros Soares	10.699	1,32
19200	Cassia Gomes dos Santos	10.033	1,24
10123	Francisco Aleksandro da Silva	9.995	1,23
19456	Elcirone Moreira Deiro	9.962	1,23
40888	Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho	9.524	1,18
20200	José Geraldo Santos Alves Pinheiro	9.433	1,17
17000	Eyder Brasil do Carmo	9.076	1,12
12321	Rozangela Henrique Pereira Donadon	9.053	1,12
14500	Marcelo Cruz da Silva	8.802	1,09
22600	José Ribamar de Araújo	8.724	1,08
40777	Ismael Crispin Dias	8.307	1,03
36036	Jair de Figueiredo Monte	6.567	0,81

Ante o exposto, voto no sentido de aprovar o novo Relatório Geral de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste, proclamando os eleitos ao cargo de deputado estadual e, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Resolução TSE n. 23.554/2017 e do art. 4º, da Resolução TRE-RO n. 24/2018, com a expedição do diploma de eleito para José Ribamar de Araújo e de 1º suplente ao cargo de deputado estadual para Oldeir Ferreira dos Santos, integrantes da Coligação "Juntos por um novo tempo" (PP/PTB/PR/SOLIDARIEDADE), cancelando-se os anteriores a eles conferidos, bem como cancelando o diploma expedido para Aélcio José Costa.

Proceda-se à juntada deste Acórdão e Relatório de Totalização que o compõe aos autos do Cumprimento Provisório de Sentença n. 0600040-77.2021.6.22.0000, com as comunicações necessárias.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PJe n. 0600911-15.2018.6.22.0000. Origem: Porto Velho /RO. Relator: Desembargador Alexandre Miguel. Resumo: Apuração/Totalização de Votos. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Decisão: Homologado o reprocessamento do resultado das eleições gerais de 2018 para o cargo de deputado estadual, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

55ª Sessão ordinária do ano de 2021, realizada no dia 27 de julho.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0000055-37.2017.6.22.0000

PROCESSO	: 0000055-37.2017.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Porto Velho - RO)
RELATOR	: Relatoria Jurista 1
INTERESSADO	: PARTIDO PROGRESSISTA - PP
ADVOGADO	: BRUNA LOSSIO PEREIRA (4551700/DF)
ADVOGADO	: DANIELA MAROCCOLO ARCURI (1807900/DF)
ADVOGADO	: DIEGO RANGEL ARAUJO (5631500/DF)
ADVOGADO	: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (0008173A/RO)
ADVOGADO	: HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO (6104300/DF)
ADVOGADO	: LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (0002399A/RO)
ADVOGADO	: LUCIANA CHRISTINA GUIMARAES LOSSIO (1541000/DF)
ADVOGADO	: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (0003766A/RO)
ADVOGADO	: RODRIGO LEPORACE FARRET (1384100/DF)
ADVOGADO	: THIAGO FERNANDES BECKER (0006839A/RO)
INTERESSADO	: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
TERCEIRO	
INTERESSADO	: Procurador Geral Eleitoral

ACÓRDÃO N. 135/2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJe N. 0000055-37.2017.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto
Recorrente Diretório Regional do Partido Progressista
Advogada: Bruna Lossio Pereira - OAB/DF n. 4551700
Advogado: Rodrigo Leporace Farret - OAB/DF n. 1384100
Advogada: Daniela Maroccolo Arcuri - OAB/DF n. 1807900
Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB/RO n. 8173
Advogado: Humberto Borges Chaves Filho - OAB/DF n. 6104300
Advogado: Laercio Fernando de Oliveira Santos - OAB/RO n. 2399
Advogado: Thiago Fernandes Becker - OAB/RO n. 6839
Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB/RO n. 3766
Advogado: Diego Rangel Araújo - OAB/DF n. 5631500
Advogada: Luciana Christina Guimaraes Lossio - OAB/DF n. 1541000
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Embargos de declaração. Eleições 2016. Prestação de contas. Partido. Juntada de documentos. Fase recursal. Excepcionalidade demonstrada. Possibilidade. Alegada omissão. Ocorrência. Embargos de declaração conhecidos e providos. Contas aprovadas.
I - A juntada de documentos em grau de recurso é admissível quando não oportunizada a apresentação em fase anterior.
II - Demonstrada a existência de omissão e uma vez sanada, com influência direta no resultado do julgado, os embargos de declaração devem ser conhecidos para corrigir a omissão.
III - A não aplicação do percentual mínimo do fundo partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres no exercício financeiro próprio poderá ser suprida com a destinação do valor em candidaturas nas eleições seguintes, desde que haja autorização da secretaria da mulher ou, inexistindo a secretaria, a critério da fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.
V - Embargos de declaração conhecidos e providos. Contas aprovadas.
ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do relator, à unanimidade.
Porto Velho, 20 de julho de 2021.
Assinado de forma digital por:
Juiz EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0600139-81.2020.6.22.0000

PROCESSO : 0600139-81.2020.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Porto Velho - RO)
RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 1
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia
INTERESSADO : ANDERSON RODRIGUES DE SA
ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (0008221/RO)
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (0005193/RO)
ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (-2721/RO)
INTERESSADO : EYDER BRASIL DO CARMO
ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (0008221/RO)
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (0005193/RO)
ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (-2721/RO)
REQUERENTE : PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL DO ESTADO DE RONDONIA

ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (0008221/RO)
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (0005193/RO)
ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (-2721/RO)

ACÓRDÃO N. 136 /2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJe n. 0600139-81.2020.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio

Embargante: Diretório regional do Partido Social Liberal

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB/RO n. 5193

Embargos de declaração. Requisitos legais. Omissão. Ausência. Prestação de contas anuais. Partido político. Não provimento.

I - Não há falar em omissão no arresto embargado quando apreciadas, pelo Colegiado, as razões que culminaram na desaprovação das contas e determinaram a devolução de montante originado do Fundo Partidário empregado irregularmente, onde ficaram assentadas expressamente as razões que levaram à desaprovação das contas anuais do partido político.

II - Ausentes erro material, omissão, obscuridade ou contradição na decisão combatida, a ser sanada na via dos embargos de declaração, a estes se nega provimento, porquanto faltam-lhes os requisitos taxativos preconizados no art. 1.022 do CPC, c/c o art. 275 do Código Eleitoral. Precedentes.

III - Embargos de declaração conhecidos e não providos.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por:

Juiz JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO

Relator

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 2/8/2021

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento no dia 2/8/2021, às 16h (dezesseis horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Portaria Conjunta TRE-RO n. 1/2020, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral de Rondônia e adoção de medidas preventivas ao contágio do coronavírus (COVID-19), as sessões do Pleno ocorrerão por meio de videoconferência.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e no canal do Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCuCwMQOpjp2-NaFkufHEe1A>

Nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 937 do CPC, na Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, e Portaria TSE n. 265, de 24 e abril de 2020, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido

para o e-mail sjgi@tre-ro.jus.br, até 24 horas antes da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600465-54.2020.6.22.0028

Origem: Mirante da Serra/RO

Relator: Juiz CLÊNIO AMORIM CORRÊA

Resumo: Conduta Vedada ao Agente Público - Eleições - Eleição Majoritária

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Embargado: ADINALDO DE ANDRADE

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares - OAB/RO n. 7363

Advogado: José De Almeida Junior - OAB/RO n. 1370

Embargado: WAGNER ALVES DA SILVA

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares - OAB/RO n. 7363

Advogado: José De Almeida Junior - OAB/RO n. 1370

2. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600938-24.2020.6.22.0001

Origem: Guajará-Mirim/RO

Relator: Juiz MARCELO STIVAL

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos

Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Advogado: Pedro Vinícius de Melo Serrath - OAB/RO n. 10631

Recorrente: EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

Advogado: Welington Franco Pereira - OAB/RO n. 10637

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PJe n. 0600118-08.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO

Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

Embargante: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB/RO n. 5193

Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

(a) Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021

PROCESSO Nº 0002131-85.2020.6.22.8000

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a ser executado de forma contínua, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

ABERTURA: As propostas serão abertas no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) às 14h30min do dia 10 de agosto de 2021 (horário de Brasília). A sessão pública será operada diretamente no sistema comprasnet, no portal de compras do Governo Federal.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A partir do dia 29 de julho de 2021, nos sítios da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ro.jus.br ou, ainda, mediante solicitação formal através do e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: (69) 3211-2000/2165/2082

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

ANDERCLEDSON REIS

Pregoeiro

3ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600295-60.2020.6.22.0003

PROCESSO : 0600295-60.2020.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCY RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO)

ADVOGADO : THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO)

REQUERENTE : LUCY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO)

ADVOGADO : THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600295-60.2020.6.22.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCY RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR, LUCY RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO MURILO DOS SANTOS - RO10405, PAULO ROGERIO DOS SANTOS - RO10109

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO MURILO DOS SANTOS - RO10405, PAULO ROGERIO DOS SANTOS - RO10109

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral Maximiliano Darcy David Deitos, intimo a Sra. Lucy Rodrigues dos Santos para que por meio de seu advogado se manifeste sobre o relatório preliminar emitido nos autos, no prazo de 03 (três) dias.

JI-PARANÁ, 27 de julho de 2021.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-85.2020.6.22.0003

PROCESSO : 0600261-85.2020.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GESAEL ALVES VEREADOR

ADVOGADO : VALTER CARNEIRO (2466/RO)

REQUERENTE : GESAEL ALVES

ADVOGADO : VALTER CARNEIRO (2466/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600261-85.2020.6.22.0003 / 003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GESAEL ALVES VEREADOR, GESAEL ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: VALTER CARNEIRO - RO2466

Advogado do(a) REQUERENTE: VALTER CARNEIRO - RO2466

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral Maximiliano Darcy Dadid Deitos, intimo GESAEL ALVES, responsável pela prestação de contas, para que por meio de seu advogado manifeste-se sobre o relatório preliminar emitido nos autos, no prazo de 03 (três) dias.

JI-PARANÁ, 27 de julho de 2021.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600272-17.2020.6.22.0003

PROCESSO : 0600272-17.2020.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : VALTER CARNEIRO (2466/RO)

REQUERENTE : MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA

ADVOGADO : VALTER CARNEIRO (2466/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600272-17.2020.6.22.0003 / 003^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELECAO 2020 MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA VEREADOR, MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: VALTER CARNEIRO - RO2466

Advogado do(a) REQUERENTE: VALTER CARNEIRO - RO2466

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral Maximiliano Darcy Davi Deitos, intimo a Sra. Maria de Jesus Leão de Sousa, para por seu advogado, se manifestar sobre o relatório preliminar emitido nos autos, no prazo de 03 (três) dias.

JI-PARANÁ, 27 de julho de 2021.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

5^a ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600091-73.2021.6.22.0005

PROCESSO : 0600091-73.2021.6.22.0005 AÇÃO PENAL ELEITORAL (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005^a ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU : LUCIMAR CORIM RAIMUNDO

REU : FLAVIO BARBOSA PEREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

005^a ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600091-73.2021.6.22.0005 / 005^a ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU: FLAVIO BARBOSA PEREIRA, LUCIMAR CORIM RAIMUNDO

SENTENÇA

Trata-se de processo de Ação Penal Eleitoral, proposto pelo Ministério Público Eleitoral.

Há outro feito, de mesma natureza, autor e causa de pedir, constante nos autos (0600092-58.2021.6.22.0005), ocorrendo a litispendência - art. 337 §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Vieram estes autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Incidente e conhecida a litispendência pelo juiz, necessário se faz a sua declaração de ofício.

ISTO POSTO, INDEFIRO o prosseguimento da petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, expertise do art. 485, I e V, do CPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Costa Marques/RO, datado e assinado eletronicamente.

Pedro Sillas Carvalho

Juíza Eleitoral - 5^ªZE

6^ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600716-41.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600716-41.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600716-41.2020.6.22.0006 / 006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA VEREADOR, MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado do(a) **REQUERENTE:** MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) **REQUERENTE:** MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600653-16.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600653-16.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600653-16.2020.6.22.0006 / 006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA VEREADOR, CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600709-49.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600709-49.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 PRISCILLA PANTOJA VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : PRISCILLA PANTOJA
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600709-49.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PRISCILLA PANTOJA VEREADOR, PRISCILLA PANTOJA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600714-71.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600714-71.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDINEIA BARRETO COELHO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : VALDINEIA BARRETO COELHO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600714-71.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDINEIA BARRETO COELHO VEREADOR, VALDINEIA BARRETO COELHO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600708-64.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600708-64.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSIANE IZABEL DA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JOSIANE IZABEL DA ROCHA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600708-64.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSIANE IZABEL DA ROCHA VEREADOR, JOSIANE IZABEL DA ROCHA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600710-34.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600710-34.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ARTUR PEREIRA MALDONADO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ARTUR PEREIRA MALDONADO VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600710-34.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ARTUR PEREIRA MALDONADO VEREADOR, ARTUR PEREIRA MALDONADO

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600711-19.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600711-19.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HIAGO DE PAIVA CARDOSO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : HIAGO DE PAIVA CARDOSO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600711-19.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HIAGO DE PAIVA CARDOSO VEREADOR, HIAGO DE PAIVA CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600707-79.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600707-79.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600707-79.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN VEREADOR, NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600712-04.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600712-04.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALMIR BARBOSA MOURA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : VALMIR BARBOSA MOURA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600712-04.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALMIR BARBOSA MOURA VEREADOR, VALMIR BARBOSA MOURA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600703-42.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600703-42.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600703-42.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR, ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600704-27.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600704-27.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIA VILHALVA VIOTTO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : LUCIA VILHALVA VIOTTO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600704-27.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIA VILHALVA VIOTTO VEREADOR, LUCIA VILHALVA VIOTTO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600706-94.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600706-94.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600706-94.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO VEREADOR, CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO

Advogado do(a) **REQUERENTE:** IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) **REQUERENTE:** IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600701-72.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600701-72.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANDRE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRE FERREIRA DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600701-72.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDRE FERREIRA DE LIMA VEREADOR, ANDRE FERREIRA DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600705-12.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600705-12.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIANA DE MOURA MELO VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : JULIANA DE MOURA MELO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600705-12.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIANA DE MOURA MELO VEREADOR, JULIANA DE MOURA MELO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600698-20.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600698-20.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : BRUNO COELHO ALVES

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRUNO COELHO ALVES VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL**006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600698-20.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRUNO COELHO ALVES VEREADOR, BRUNO COELHO ALVES EDITAL**

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600695-65.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600695-65.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600695-65.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS VEREADOR, ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS**

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600702-57.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600702-57.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELCIO DE MORAES CARDOSO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELCIO DE MORAES CARDOSO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600702-57.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELCIO DE MORAES CARDOSO VEREADOR, ELCIO DE MORAES CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600697-35.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600697-35.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600697-35.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES VEREADOR, FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600696-50.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600696-50.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600696-50.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA VEREADOR, ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA

Advogado do(a) **REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A**

Advogado do(a) **REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A**

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600694-80.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600694-80.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600694-80.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS VEREADOR, ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600699-05.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600699-05.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAIARA SANTOS RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : MAIARA SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600699-05.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAIARA SANTOS RODRIGUES VEREADOR, MAIARA SANTOS RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600693-95.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600693-95.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600693-95.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO VEREADOR, EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600692-13.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600692-13.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600692-13.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR, CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) **REQUERENTE:** MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) **REQUERENTE:** MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600686-06.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600686-06.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CARLOS GLENAN DE ARAUJO

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS GLENAN DE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600686-06.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS GLENAN DE ARAUJO VEREADOR, CARLOS GLENAN DE ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600689-58.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600689-58.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELICA MACHADO DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)
REQUERENTE : ELICA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600689-58.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELICA MACHADO DA SILVA VEREADOR, ELICA MACHADO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600673-07.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600673-07.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600673-07.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO VEREADOR, JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600685-21.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600685-21.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANDREIA PAULA CORDEIRO

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDREIA PAULA CORDEIRO VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600685-21.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDREIA PAULA CORDEIRO VEREADOR, ANDREIA PAULA CORDEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600683-51.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600683-51.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

REQUERENTE : FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO : MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600683-51.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA VEREADOR, FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

Advogado do(a) REQUERENTE: MARLI ROSA DE MENDONCA - RO2623

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600691-28.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600691-28.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NEY SAMBORJENSE PITTA LUGA LEAL NETO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : NEY SAMBORJENSE PITTA LUGA LEAL NETO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600691-28.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NEY SAMBORJENSE PITTA LUGA LEAL NETO VEREADOR, NEY SAMBORJENSE PITTA LUGA LEAL NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600680-96.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600680-96.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILZA SOARES NOGUEIRA VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

REQUERENTE : NILZA SOARES NOGUEIRA

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600680-96.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILZA SOARES NOGUEIRA VEREADOR, NILZA SOARES NOGUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600679-14.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600679-14.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VILCILENE GIL CAETANO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURO RONALDO FLORES CORREA PREFEITO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : MAURO RONALDO FLORES CORREA

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : VILCILENE GIL CAETANO

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600679-14.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURO RONALDO FLORES CORREA PREFEITO, MAURO RONALDO FLORES CORREA, ELEICAO 2020 VILCILENE GIL CAETANO VICE-PREFEITO, VILCILENE GIL CAETANO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600675-74.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600675-74.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES VEREADOR

ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

REQUERENTE : MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES

ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600675-74.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES VEREADOR, MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600676-59.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600676-59.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600676-59.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI VEREADOR, JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600681-81.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600681-81.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO SOARES DA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : RAIMUNDO SOARES DA COSTA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600681-81.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO SOARES DA COSTA VEREADOR, RAIMUNDO SOARES DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600667-97.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600667-97.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600667-97.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES VEREADOR, CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600670-52.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600670-52.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLOTILDES BRITO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLOTILDES BRITO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600670-52.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLOTILDES BRITO VEREADOR, CLOTILDES BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600677-44.2020.6.22.0006

: 0600677-44.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO

PROCESSO VELHO - RO)
RELATOR : 006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 KELI DE OLIVEIRA AFONSO VEREADOR
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)
REQUERENTE : KELI DE OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL
006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600677-44.2020.6.22.0006 / 006^ª ZONA
ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
REQUERENTE: ELEICAO 2020 KELI DE OLIVEIRA AFONSO VEREADOR, KELI DE OLIVEIRA
AFONSO
Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864
Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864
EDITAL
(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)
Prazo: 3 (três) dias
O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,
Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento
do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de
Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da
Resolução TSE nº 23.607/2019.
Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral,
bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,
contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,
relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da
prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da
Resolução TSE nº 23.607/2019.
E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias,
mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia -
DJE/TRE-RO.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete
dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de
Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600668-82.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600668-82.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO
VELHO - RO)
RELATOR : 006^ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600668-82.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO VEREADOR, MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600678-29.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600678-29.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 XENOFONTE FERROSIL VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

REQUERENTE : XENOFONTE FERROSIL

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600678-29.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 XENOFONTE FERROSIL VEREADOR, XENOFONTE FERROSIL

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600669-67.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600669-67.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIAS CORREA BARROS VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : ELIAS CORREA BARROS

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600669-67.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIAS CORREA BARROS VEREADOR, ELIAS CORREA BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600665-30.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600665-30.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDA ROSAS VIEIRA VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : RAIMUNDA ROSAS VIEIRA

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600665-30.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDA ROSAS VIEIRA VEREADOR, RAIMUNDA ROSAS VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600666-15.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600666-15.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : JOZUE SOUSA ABREU

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOZUE SOUSA ABREU DOMINGUEZ VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600666-15.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOZUE SOUSA ABREU DOMINGUEZ VEREADOR, JOZUE SOUSA ABREU

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600660-08.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600660-08.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : NATA SOUZA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NATA SOUZA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600660-08.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NATA SOUZA SILVA VEREADOR, NATA SOUZA SILVA EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600662-75.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600662-75.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600662-75.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE, ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600657-53.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600657-53.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE BISPO DE MORAIS FILHO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)
REQUERENTE : JOSE BISPO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600657-53.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE BISPO DE MORAIS FILHO VEREADOR, JOSE BISPO DE MORAIS FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600664-45.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600664-45.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : BRUNA VALERIA MORAIS SILVA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRUNA VALERIA MORAIS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600664-45.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRUNA VALERIA MORAIS SILVA VEREADOR, BRUNA VALERIA MORAIS SILVA**

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600661-90.2020.6.22.0006**PROCESSO : 0600661-90.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)****RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA VEREADOR****ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)****REQUERENTE : MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA****ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)****JUSTIÇA ELEITORAL****006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600661-90.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA VEREADOR, MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600659-23.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600659-23.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCA DA SILVA ALVES VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : FRANCA DA SILVA ALVES

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600659-23.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCA DA SILVA ALVES VEREADOR, FRANCA DA SILVA ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600655-83.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600655-83.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELTON TEIXEIRA DIAS VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : HELTON TEIXEIRA DIAS

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600655-83.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HELTON TEIXEIRA DIAS VEREADOR, HELTON TEIXEIRA DIAS Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600651-46.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600651-46.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PAULO VICTOR CORREA DOS SANTOS

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VITORIA CORREA DOS SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600651-46.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VITORIA CORREA DOS SANTOS VEREADOR, PAULO VICTOR CORREA DOS SANTOS

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600658-38.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600658-38.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : MARCELO SILVA DOS SANTOS

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCELO SILVA DOS SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600658-38.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCELO SILVA DOS SANTOS VEREADOR, MARCELO SILVA DOS SANTOS

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600656-68.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600656-68.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUAREZ DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JUAREZ DO NASCIMENTO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600656-68.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUAREZ DO NASCIMENTO VEREADOR, JUAREZ DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600663-60.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600663-60.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAMON CUJUI FREITAS PREFEITO
ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)
REQUERENTE : RAMON CUJUI FREITAS
ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)
REQUERENTE : LHANO FERNANDES ADORNO
REQUERENTE : ELEICAO 2020 LHANO FERNANDES ADORNO VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600663-60.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAMON CUJUI FREITAS PREFEITO, RAMON CUJUI FREITAS, ELEICAO 2020 LHANO FERNANDES ADORNO VICE-PREFEITO, LHANO FERNANDES ADORNO

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600654-98.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600654-98.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : GEOVANI MIRANDA
ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600654-98.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: GEOVANI MIRANDA, GEOVANI MIRANDA

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600649-76.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600649-76.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600649-76.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO VEREADOR, GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600648-91.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600648-91.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600648-91.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA VEREADOR, ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Exelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600650-61.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600650-61.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600650-61.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA VEREADOR, SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio Willian Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600642-84.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600642-84.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CHARLES JOSE CAMPOS FELIX

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CHARLES JOSE CAMPOS FELIX VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600642-84.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CHARLES JOSE CAMPOS FELIX VEREADOR, CHARLES JOSE CAMPOS FELIX

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600652-31.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600652-31.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WELYS ARAUJO DE ASSIS (3804/RO)

REQUERENTE : SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO : WELYS ARAUJO DE ASSIS (3804/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600652-31.2020.6.22.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA VEREADOR, SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WELYS ARAUJO DE ASSIS - RO3804

Advogado do(a) REQUERENTE: WELYS ARAUJO DE ASSIS - RO3804

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu _____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600715-56.2020.6.22.0006

PROCESSO : 0600715-56.2020.6.22.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONCALVES (9985/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO VEREADOR
ADVOGADO : MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONCALVES (9985/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600715-56.2020.6.22.0006 / 006^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO VEREADOR, CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONCALVES - RO9985

Advogado do(a) REQUERENTE: MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONCALVES - RO9985

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

Prazo: 3 (três) dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 6^a Zona Eleitoral, Dr. Sérgio William Domingues Teixeira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/Partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021). Eu_____, Narciso de Oliveira Freire Filho, Chefe de Cartório Eleitoral, lavrei o presente edital, de ordem do Juiz Eleitoral.

9^a ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600370-81.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600370-81.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009^a ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVA ROCHA PRATES VEREADOR
ADVOGADO : DANIEL DE BRITO RIBEIRO (2630/RO)
REQUERENTE : EVA ROCHA PRATES
ADVOGADO : DANIEL DE BRITO RIBEIRO (2630/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta
Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br
009^a ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO
EDITAL N^º 184/2021
0600370-81.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)
[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]
REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVA ROCHA PRATES VEREADOR, EVA ROCHA PRATES
Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE BRITO RIBEIRO - RO2630
Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE BRITO RIBEIRO - RO2630

O Excelentíssimo Juiz da 09^a Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas abaixo:

Relatório de Expedição de Diligências de ID 92412908.

Eu, Ticiana Lippi Paulucci Conselman, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Servidor

009^a ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) N^º 0600373-36.2020.6.22.0009

PROCESSO : 0600373-36.2020.6.22.0009 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIMENTA BUENO - RO)

RELATOR : 009^a ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO VEREADOR

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

REQUERENTE : GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO

ADVOGADO : MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. CASTELO BRANCO, N. 970 - Bairro BAIRRO DOS PIONEIROS - CEP 76970-000 - Pimenta
Bueno - RO - www.tre-ro.jus.br

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

EDITAL N° 185/2021

0600373-36.2020.6.22.0009

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO VEREADOR, GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

Advogado do(a) REQUERENTE: MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA - RO5741

O Excelentíssimo Juiz da 09ª Zona Eleitoral, Wilson Soares Gama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, intima o prestador de contas, por meio de seu advogado, para no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, §3º, da Resolução do TSE n. 23.607/2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou as informações solicitadas abaixo:

Relatório de Expedição de Diligências de ID 92412915.

Eu, Ticiana Lippi Paulucci Conselvan, Chefe de Cartório, subscrevo o presente edital, por ordem do MM. Juiz Eleitoral, que será publicado no DJE TRE-RO para ciência dos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 28 de julho de 2021.

TICIANA LIPPI PAULUCCI CONSELVAN

Servidor

009ª ZONA ELEITORAL DE PIMENTA BUENO RO

10ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) N° 0600272-93.2020.6.22.0010**

PROCESSO : 0600272-93.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : JAKELLYNE PINTO NOVAIS

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (2399/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAKELLYNE PINTO NOVAIS VEREADOR

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N° 0600272-93.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JAKELLYNE PINTO NOVAIS VEREADOR, JAKELLYNE PINTO NOVAIS

Advogado do(a) REQUERENTE: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS - RO2399-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pela candidata ao cargo de vereadora, JAKELLYNE PINTO NOVAIS, pelo partido PSDB, no Município de Jaru/RO.

A candidata supramencionada apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89732169).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91881842, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 92051646, pugnando pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que a candidata apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91881842), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pela candidata em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por JAKELLYNE PINTO NOVAIS, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600327-44.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600327-44.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600327-44.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA VEREADOR, CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, CUSTÓDIO BENTO FERREIRA DE SOUZA, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89801826).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90679847, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693811 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas por CUSTÓDIO BENTO FERREIRA DE SOUZA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600254-72.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600254-72.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (2399/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600254-72.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO**

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR, CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS - RO2399-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, pelo partido PSDB, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 87267582).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91253036, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral apresentou parecer pugnando pela aprovação das contas ID 91783999.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91253036), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APPROVADAS** as contas apresentadas por CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600259-94.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600259-94.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZABETH ALECIO CARDOSO VEREADOR

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

REQUERENTE : ELIZABETH ALECIO CARDOSO

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600259-94.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZABETH ALECIO CARDOSO VEREADOR, ELIZABETH ALECIO CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pela candidata ao cargo de vereadora, ELIZABETH ALECIO CARDOSO, pelo partido PATRIOTA, no Município de Jaru/RO.

A candidata supramencionada apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a

consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 87263496).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91246638, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 991784818, pugnando pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que a candidata apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91246638), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pela candidata em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas por **ELIZABETH ALECIO CARDOSO**, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-09.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600297-09.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR VEREADOR

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)
ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)
ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)
REQUERENTE : MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR
ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)
ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)
ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)
ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600297-09.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR VEREADOR, MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pela candidata ao cargo de vereadora, MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR, pelo partido MDB, no Município de Jaru/RO.

A candidata supramencionada apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89732172).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91820298, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 92051645, pugnando pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que a candidata apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91820298), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pela candidata em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600303-16.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600303-16.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : YDERLENE FLORENCIO LEITE

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (2399/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 YDERLENE FLORENCIO LEITE VEREADOR

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600303-16.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 YDERLENE FLORENCIO LEITE VEREADOR, YDERLENE FLORENCIO LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

Advogados do(a) REQUERENTE: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS - RO2399-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pela candidata ao cargo de vereadora, YDERLENE FLORENCIO LEITE, pelo partido PSDB, no Município de Jaru/RO.

A candidata supramencionada apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89730624).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91726136, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91784815, pugnando pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que a candidata apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91726136), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pela candidata em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por YDERLENE FLORENCIO LEITE, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600343-95.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600343-95.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDIVINO RODRIGUES LAIA VEREADOR

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

REQUERENTE : VALDIVINO RODRIGUES LAIA

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600343-95.2020.6.22.0010 / 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDIVINO RODRIGUES LAIA VEREADOR, VALDIVINO RODRIGUES LAIA

Advogado do(a) **REQUERENTE:** IURE AFONSO REIS - RO5745

Advogado do(a) **REQUERENTE:** IURE AFONSO REIS - RO5745

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, VALDIVINO RODRIGUES LAIA, pelo partido PSB, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89798339).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90587607, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693804 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por VALDIVINO RODRIGUES LAIA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600016-53.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600016-53.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO

ADVOGADO : ELISA DICKEL DE SOUZA (1177/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600016-53.2020.6.22.0010 / 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO

Advogado do(a) REQUERENTE: ELISA DICKEL DE SOUZA - RO1177

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de Prestação de Contas partidária referente ao exercício 2020 apresentadas pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB nos termos da Resolução-TSE nº 23.604/2019.

As contas do PSDB foram apresentadas com todas os documentos do art. 29, § 1º da Resolução, conforme relatório preliminar (ID 3613971).

Foi publicado Edital concedendo prazo para que qualquer interessado impugnasse a prestação de contas, transcorrendo o prazo sem que houvesse impugnação.

Foi apresentado Parecer Técnico opinando pela aprovação das contas (ID 90424922).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (ID 92089268).

É o relatório. Passa-se a decisão.

Inicialmente devo consignar que as contas apresentadas pelo partido político obedeceram ao prazo estabelecido no *caput* do art. 32 da Lei n. 9096/95 e art. 28 da Resolução-TSE 23.604/2019. Outrossim, não há prova de irregularidades ou ilegalidades passíveis de sanção, tampouco há notícia de que o partido tenha recebido recursos provenientes do fundo partidário ou qualquer outro de natureza pública.

Também não há qualquer prova de abuso de poder econômico, dolo ou má-fé por iniciativa do partido nesta prestação de contas.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 45, I da Resolução-TSE n. 23.604/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas pelo **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**, referentes ao exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, e arquive-se.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-76.2020.6.22.0027

PROCESSO : 0600024-76.2020.6.22.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO : ROOGER TAYLOR SILVA RODRIGUES (4791/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-76.2020.6.22.0027 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Advogado do(a) REQUERENTE: ROOGER TAYLOR SILVA RODRIGUES - RO4791

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de Prestação de Contas partidária referente ao exercício 2020 apresentadas pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT nos termos da Resolução-TSE nº 23.604/2019.

As contas do PT foram apresentadas com todas os documentos do art. 29, § 1º da Resolução, conforme relatório preliminar (ID 86687811).

Foi publicado Edital concedendo prazo para que qualquer interessado impugnasse a prestação de contas, transcorrendo o prazo sem que houvesse impugnação.

Foi apresentado Parecer Técnico opinando pela aprovação das contas (ID 90495818).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (ID 92089255).

É o relatório. Passa-se a decisão.

Inicialmente devo consignar que as contas apresentadas pelo partido político obedeceram ao prazo estabelecido no *caput* do art. 32 da Lei n. 9096/95 e art. 28 da Resolução-TSE 23.604/2019. Outrossim, não há prova de irregularidades ou ilegalidades passíveis de sanção, tampouco há notícia de que o partido tenha recebido recursos provenientes do fundo partidário ou qualquer outro de natureza pública.

Também não há qualquer prova de abuso de poder econômico, dolo ou má-fé por iniciativa do partido nesta prestação de contas.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 45, I da Resolução-TSE n. 23.604/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo PARTIDO DOS TRABALHADORES, referentes ao exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, e arquive-se.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600293-69.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600293-69.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600293-69.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO**

REQUERENTE: ELECAO 2020 MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO VEREADOR, MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, pelo partido PATRIOTA, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89804761).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90823625, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 92089254 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APPROVADAS** as contas apresentadas por MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600334-36.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600334-36.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WELINGTON ALMEIDA SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : WELINGTON ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600334-36.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WELINGTON ALMEIDA SOUZA VEREADOR, WELINGTON ALMEIDA SOUZA

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, WELINGTON ALMEIDA SOUZA, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89800136).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90634229, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693805 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas por WELINGTON ALMEIDA SOUZA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-23.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600309-23.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-23.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS, ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS
Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS, pelo partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89721298).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91125876, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 92222829 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600267-71.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600267-71.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GRACIELE DE FATIMA FORTE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : GRACIELE DE FATIMA FORTE

ADVOGADO : DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600267-71.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GRACIELE DE FATIMA FORTE ANDRADE VEREADOR, GRACIELE DE FATIMA FORTE

Advogados do(a) **REQUERENTE:** GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS -

RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANILo HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, GRACIELE DE FATIMA FORTE ANDRADE, pelo partido PATRIOTA, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 87272159).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 88791389, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 89539921 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por GRACIELE DE FÁTIMA FORTE ANDRADE, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600328-29.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600328-29.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VANDERLEI ROSA DA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : VANDERLEI ROSA DA ROCHA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600328-29.2020.6.22.0010 / 010^ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VANDERLEI ROSA DA ROCHA VEREADOR, VANDERLEI ROSA DA ROCHA

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, VANDERLEI ROSA DA ROCHA, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89801845).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90634125, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693806 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas por VANDERLEI ROSA DA ROCHA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600331-81.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600331-81.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ADRIANO LIMA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : JOSE ADRIANO LIMA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600331-81.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ADRIANO LIMA VEREADOR, JOSE ADRIANO LIMA

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, JOSÉ ADRIANO LIMA, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89798342).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90634124, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693802 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por JOSÉ ADRIANO LIMA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-14.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600329-14.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANA FREIRE DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-14.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANA FREIRE DE CARVALHO VEREADOR, ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, ADRIANA FREIRE DE CARVALHO, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89801820).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90687544, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 92089258 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por ADRIANA FREIRE DE CARVALHO, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600299-76.2020.6.22.0010

PROCESSO	: 0600299-76.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)
RELATOR	: 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE	: ELEICAO 2020 NICODEMOS JEREMIAS GOMES VEREADOR
ADVOGADO	: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)
ADVOGADO	: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)
ADVOGADO	: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)
ADVOGADO	: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO	: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)
REQUERENTE	: NICODEMOS JEREMIAS GOMES
ADVOGADO	: ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)
ADVOGADO	: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)
ADVOGADO	: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)
ADVOGADO	: JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)
ADVOGADO	: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600299-76.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO**

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NICODEMOS JEREMIAS GOMES VEREADOR, NICODEMOS JEREMIAS GOMES

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, NICODEMOS JEREMIAS GOMES, pelo partido PATRIOTA, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89730629).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90326277, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Públíco Eleitoral manifestou-se, no ID 91693803 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido

apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por NICODEMOS JEREMIAS GOMES, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600330-96.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600330-96.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600330-96.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES VEREADOR, LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89801814).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90630515, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693810 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo **APROVADAS** as contas apresentadas por LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600332-66.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600332-66.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)
REQUERENTE : ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)
ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600332-66.2020.6.22.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO VEREADOR, ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO, pelo Partido Verde - PV, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 89801811).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 90634126, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se, no ID 91693809 pela aprovação das contas.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico, entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recibos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO (data da assinatura digital)

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-12.2020.6.22.0010

PROCESSO : 0600258-12.2020.6.22.0010 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JARU - RO)

RELATOR : 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : EDUARDO SANTOS LACERDA

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

ADVOGADO : DANIL HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (6207/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDUARDO SANTOS LACERDA VEREADOR

ADVOGADO : DANIL HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600258-12.2020.6.22.0010 / 010^a ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDUARDO SANTOS LACERDA VEREADOR, EDUARDO SANTOS LACERDA

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIL HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

Advogados do(a) REQUERENTE: GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - RO9951, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO - RO6207, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - RO656-A, MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A, DANIL HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

SENTENÇA

Tratam os autos de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, apresentada pelo candidato ao cargo de vereador, EDUARDO SANTOS LACERDA, pelo partido MDB, no Município de Jaru/RO.

O candidato supramencionado apresentou a prestação de contas, referente às eleições 2020, em conformidade com o prazo fixado no artigo 2º, da Resolução/TSE 23.632/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 56 da Res. TSE 23.607/2019, foi publicado, no mural eletrônico do TRE/RO, edital informando o recebimento da Prestação de Contas, com a consequente abertura de prazo para impugnação, tendo este decorrido sem qualquer manifestação dos legitimados (ID 87264752).

Encaminhados os autos para a Unidade Técnica, o analista, nomeado por este Juízo, emitiu o parecer técnico conclusivo de ID 91399805, opinando pela aprovação das contas apresentadas, considerando restar comprovada a regularidade na arrecadação e destinação dos recursos.

O Ministério Público Eleitoral apresentou parecer pugnando pela aprovação das contas ID 91783998.

É, em síntese, o relato. Decido.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei 9.504/97, compete à Justiça Eleitoral disciplinar a prestação de contas de campanha de candidatos e partidos políticos, bem como regular as arrecadações e destinação das receitas.

Nesta esteira, constitui a prestação de contas um importante aliado da Justiça Eleitoral na busca por oferecer ao cidadão a maior transparência possível no pleito eleitoral, de forma a garantir que a vontade popular ocorra dentro dos salutares parâmetros da legalidade e publicidade, aferindo perenemente a lisura das arrecadações e gastos das campanhas eleitorais.

Neste diapasão, verifica-se que o candidato apresentou a prestação de contas respeitando o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução/TSE 23.632/2020, portanto, tempestivas as contas.

Em consonância com o parecer emitido pelo analista técnico (ID 91399805), entende este juízo não haver indícios de falha comprometedora da regularidade do conjunto das contas, uma vez que as receitas e gastos realizados na campanha foram devidamente acobertados por documentação hábil.

Ressalte-se que todos os recursos utilizados pelo candidato em sua campanha foram comprovados por meio de recebidos. Também não há qualquer informação acerca do recebimento, direto ou indireto, de recursos de fonte vedada, oculta ou através de doador não identificado.

Ademais, depreende-se dos autos, pelas diligências efetuadas, não haver qualquer notícia de ato que aponte contra a lisura e veracidade das afirmações fornecidas pelo prestador, não tendo sido apresentada qualquer forma de impugnação, manifestação e/ou documentos desfavoráveis à aprovação das contas.

Posto isto, diante do parecer do analista da prestação de contas e do Ministério Público Eleitoral, nos termos do art. 74, I, da Resolução/TSE 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas apresentadas por EDUARDO SANTOS LACERDA, referentes às Eleições 2020.

Publique-se no DJE-TRE/RO.

Registre-se.

Anote-se no Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Jaru/RO, 28 de julho de 2021.

MAXULENE DE SOUSA FREITAS

Juíza Eleitoral da 10ªZE

11ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600678-14.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600678-14.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIO ANGELINO MOREIRA PREFEITO

ADVOGADO : GEORGIA ARISTIDES FERREIRA (2112/RO)

REQUERENTE : MARIO ANGELINO MOREIRA

ADVOGADO : GEORGIA ARISTIDES FERREIRA (2112/RO)

REQUERENTE : JOSE CLOVIS DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CLOVIS DA SILVA VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

CARTÓRIO DA DÉCIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Rua Anisio Serrão , n. 2004, Bairro Centro, Cacoal/RO. 76.963-804

Fone/Fax: (069) 3441-1750 / 3441-9276 / Plantão 9 9909-1381 Email: zon011@tre-ro.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600678-14.2020.6.22.0011

[Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

Juiz (A) EMY KARLA YAMAMOTO

Advogado do(a) REQUERENTE: GEORGIA ARISTIDES FERREIRA - RO2112

Advogado do(a) REQUERENTE: GEORGIA ARISTIDES FERREIRA - RO2112

INTIMAÇÃO

(art. 64 § 3º da Res. TSE n. 23.60/2019)

Por ordem da excelentíssima juíza eleitoral da 11ª zona, senhora Emy Karla Yamamoto Roque, INTIMO o(a) prestador(a) de contas identificado(a) nos presentes autos de Prestação de Contas Eleitorais, Eleições 2020, por meio de advogado(a) constituído(a) PARA, no prazo IMPRORROGÁVEL de 3 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução do TSE n. 23.607 /2019, sanar as diligências expedidas pela análise técnica, apresentando documentos e/ou informações, nos termos da análise abaixo:

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06006781420206220011

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : MARIO ANGELINO MOREIRA - 90 - PREFEITO - CACOAL - RO

CNPJ : 39.068.334/0001-32 N° CONTROLE: 000901100094RO4361809

DATA ENTREGA: 16/12/2020 às 00:18:51 DATA GERAÇÃO: 27/07/2021 às 10:44:58

PARTIDO POLÍTICO: PROS TIPO: FINAL

1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- . Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e Outros Recursos.
- . Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- . Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso.
- . Comprovantes de depósito bancário;
- . Recibos eleitorais emitidos;
- . Cópia dos cheques utilizados para pagamentos;
- . Contratos de cessão e documentos dos veículos utilizados na campanha.

2. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECI
000901100094RO0355113	15/10/2020	21/10/2020	390.360.732-00	MARIO ANGELINO MOREIRA	000901
000901100094RO4536243	04/11/2020	15/11/2020	281.784.089-53	ANTONIO LOPES RODRIGUES	000901
000901100094RO4536243	03/11/2020	15/11/2020	281.784.089-53	ANTONIO LOPES RODRIGUES	000901
000901100094RO4536243	03/11/2020	15/11/2020	220.075.802-25	ANA MARIA O S RODRIGUES	000901
				MARIA JOSELIA	

000901100094RO4536243	27/10/2020	15/11/2020	220.077.172-04	MOREIRA MONSOURES	000901
000901100094RO4361809	25/11/2020	16/12/2020	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA	000901
000901100094RO4361809	25/11/2020	16/12/2020	35.492.333 /0001-60	DEMOCRATIZE TECNOLOGIA LTDA	
000901100094RO4361809	23/11/2020	16/12/2020	594.639.452-53	ROBERSON GOMES	000901
000901100094RO8553667	13/11/2020	11/12/2020	443.433.102-72	EDUARDO ROQUE GREGIANINI	000901
000901100094RO8553667	13/11/2020	11/12/2020	602.664.142-49	ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA	000901
000901100094RO3931117	12/11/2020	11/12/2020	080.115.322-00	RAIMUNDO DE CARVALHO MOREIRA	000901
000901100094RO3931117	12/11/2020	11/12/2020	606.746.442-04	ANTONIO RODRIGUES SOARES	000901
000901100094RO3931117	12/11/2020	11/12/2020	288.633.642-49	CARLOS ALBERTO MOREIRA	000901
000901100094RO3931117	11/11/2020	11/12/2020	626.676.023-15	EVERTON DA SILVA MERENCIO	000901
000901100094RO3931117	10/11/2020	11/12/2020	037.022.862-68	JOSE DE CARVALHO MOREIRA	000901
000901100094RO1227791	06/11/2020	11/12/2020	048.245.202-15	VICENTE RAIMUNDO DA SILVA	000901
000901100094RO1227791	06/11/2020	11/12/2020	626.676.023-15	EVERTON DA SILVA MERENCIO	000901
000901100094RO1227791	06/11/2020	11/12/2020	220.077.172-04	MARIA JOSELIA MOREIRA MONSOURES	000901
000901100094RO1227791	05/11/2020	11/12/2020	220.075.802-25	ANA MARIA O S RODRIGUES	000901
000901100094RO1227791	05/11/2020	11/12/2020	115.062.612-72	JOSE ZEZITO C MOREIRA	000901

3. Prestação de contas final

Prestação de contas entregue em 16/12/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, VIII e IX, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

4. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a base de dados de pessoas físicas permissionárias de serviço público, foram identificados indícios de recebimento INDIRETO de fontes vedadas de arrecadação (art. 31, da Resolução TSE nº 23.607/2019), classificados da seguinte forma:

INDÍCIOS DE RECURSOS RECEBIDOS INDIRETAMENTE DE FONTES VEDADAS						
RECIBO ELEITORAL ³	DOADOR / EMPRESA DE FINANCIAMENTO COLETIVO	VALOR		FONTE ORIGINÁRIA DA DOAÇÃO		VEDAÇÃO PROCEDENTE DE
		R\$ ¹	% ²	CNPJ/CPF	NOME	
	DEMOCRATIZE TECNOLOGIA LTDA	100,00	0,08	550.009.161-15	CLODOALDO NUNES	PERMISSIONÁRIO

5. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
04/11 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	23115551	22,46	0,02	NFE
03/12 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	24129130	977,42	0,75	NFE

6. DÍVIDAS DE CAMPANHA (ART. 33, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há dívidas de campanha declaradas na prestação de contas decorrentes do não pagamento de despesas contraídas na campanha, no montante de R\$ 2.164,01, não tendo sido apresentado(s) o (s) seguinte(s) documento(s), conforme dispõe o art.33, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

- . autorização do órgão nacional para assunção da dívida pelo órgão partidário da respectiva circunscrição;
- . acordo expressamente formalizado, no qual deverão constar a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor;
- . cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo e
- . indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido.

7. Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 08/10/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	RECIBO ELEITORAL ³	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) ¹	% ²
01/10 /2020	000901100094R0000003E	DIVA TEODORO VICENTE	113.181.982-91	3.000,00	2,25

8. Houve realização de despesas após a concessão do CNPJ de campanha, ocorrida em 26/09/2020, mas antes da abertura da conta bancária específica de campanha, ocorrida em 08/10/2020, contrariando o disposto nos arts. 3º, I, alínea "c", e 36, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

DESPESAS REALIZADAS APÓS A CONCESSÃO DO CNPJ DE CAMPANHA E ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº. DOC. FISCAL / RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	
29/09/2020	MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1151	10.000,00	7,69	
30/09/2020	MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1174	10.000,00	7,69	
01/10/2020	PRIMATA PRODUÇOES AUDIOVISUAIS E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS EIRELI	010	70.000,00	53,86	

9. Houve realização de despesas após a data da eleição, ocorrida em 15/11/2020, contrariando o disposto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DESPESAS REALIZADAS APÓS A DATA DA ELEIÇÃO					
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²	
25/11/2020	DEMOCRATIZE TECNOLOGIA LTDA	SN	74,94	0,06	

10. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAME

10.1 Após o exame, requisito a apresentação de nota explicativa e comprovações necessárias sobre as

questões acima apontadas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 66 da Resolução TSE No23.607/2019.

28 de julho de 2021.

Ana Paula Pascoal

Analista de contas

Cacoal/RO, 28 de julho de 2021

CARINY BALEIRO TADIOTTO CIELO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600544-84.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600544-84.2020.6.22.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACOAL - RO)

RELATOR : 011^a ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ALONE JOSE GAMA DE BRITO
ADVOGADO : RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI (5032/RO)
REQUERENTE : PARTIDO DA SOLIDARIEDADE
ADVOGADO : RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI (5032/RO)
REQUERENTE : REMOS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI (5032/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600544-84.2020.6.22.0011

REQUERENTE: PARTIDO DA SOLIDARIEDADE, ALONE JOSE GAMA DE BRITO, REMOS CARLOS DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI - RO5032

SENTENÇA

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das eleições de 2020 apresentada pelo Partido supramencionado, que participou das Eleições Municipais em Cacoal no ano de 2020. As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não foram apresentadas impugnações ou denúncias das contas em questão.

O examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Instado a se manifestar o Ilustre Representante do Ministério Público opinou também pela aprovação das contas.

É o breve relatório.

Passo a Decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 65 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Após os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB) a análise técnica não detectou irregularidade ou impropriedade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação pelos legitimados.

O Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas ou qualquer notícia de irregularidade opinou pela aprovação das contas.

Ademais, é importante ressaltar que análise das contas é realizada com base nas informações declaradas pelo requerente em sua prestação de contas e a aprovação não impede o processamento de ações próprias por parte do Ministério Público Eleitoral, com base em investigações alheias à seara da prestação de contas.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do PARTIDO DA SOLIDARIEDADE relativas às Eleições Municipais de 2020 em Cacoal.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Com o trânsito em julgado, proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após, arquivem-se os presentes autos.

Datada e assinada eletronicamente.

Emy Karla Yamamoto Roque
Juíza Eleitoral

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600713-71.2020.6.22.0011

PROCESSO : 0600713-71.2020.6.22.0011 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CACOAL - RO)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU : ANDRE PORTELA FARIAS

ADVOGADO : MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS FILHO (7046/RO)

REU : Walter Faria da Mota

ADVOGADO : MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS FILHO (7046/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

CARTÓRIO DA DÉCIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Rua Anísio Serrão , n. 2004, Bairro Centro, Cacoal/RO. 76.963-804

Fone/Fax: (069) 3441-1750 / 3441-9276 / Plantão 9 9909-1381 Email: zon011@tre-ro.jus.br

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) 0600713-71.2020.6.22.0011

[Inscrição fraudulenta]

Juiz (A) EMY KARLA YAMAMOTO

REU: ANDRE PORTELA FARIAS, WALTER FARIA DA MOTA

DESPACHO

Trata-se de Ação Penal Eleitoral em que consta como réu André Portela Farias.

Por tratar-se de réu revel, nomeio Miguel Antônio de Paes de Barros Filho, OAB/RO nº 7.046 para atuar como defensor dativo, conforme lista encaminhada pela OAB subseção Cacoal, SEI 0003896-29.2018.2.22.8011.

Dê-se vista para oferta de defesa.

Após, diga o MPE.

Cacoal/RO, datado e assinado eletronicamente.

EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE

Juíza Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600296-15.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600296-15.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO FERNANDES MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)
ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)
REQUERENTE : ROBERTO FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)
ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)
ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600296-15.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO FERNANDES MOREIRA VEREADOR, ROBERTO FERNANDES MOREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

SENTENÇA nº 128/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral do candidato supra identificado nas Eleições Municipais de 2020.

O Candidato/ em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92239969).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92239969), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo ROBERTO FERNANDES MOREIRA, nº 15333, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-82.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600298-82.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA SUZANA GOMES PASSOS VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : MARIA SUZANA GOMES PASSOS

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600298-82.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA SUZANA GOMES PASSOS VEREADOR, MARIA SUZANA GOMES PASSOS

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

SENTENÇA nº 122/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 91996252).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 91996252), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora MARIA SUZANA GOMES PASSOS, nº 15540, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-26.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600282-31.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600282-31.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS VEREADOR

ADVOGADO : ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO)

ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA (4477/RO)

REQUERENTE : JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS

ADVOGADO : ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO)

ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA (4477/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600282-31.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS VEREADOR, JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS

Advogados do(a) REQUERENTE: RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA - RO4477, ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER - RO3367

Advogados do(a) REQUERENTE: RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA - RO4477, ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER - RO3367

SENTENÇA nº 127/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92238368).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92238368), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS, nº 12333, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607 /2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600334-27.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600334-27.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES VEREADOR

ADVOGADO : MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA (1400/RO)

ADVOGADO : SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES (5853/RO)

REQUERENTE : POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO : MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA (1400/RO)

ADVOGADO : SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES (5853/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600334-27.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES VEREADOR, POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES

Advogados do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES - RO5853, MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA - RO1400

Advogados do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES - RO5853, MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA - RO1400

SENTENÇA nº 125/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92238395).

O Ministério Pùblico Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92238395), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES, nº 51234, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600433-94.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600433-94.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DANIELLA ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO : ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA (6055/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIELLA ARAUJO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA (6055/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600433-94.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIELLA ARAUJO DA SILVA VEREADOR, DANIELLA ARAUJO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA - RO6055

Advogado do(a) REQUERENTE: ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA - RO6055

SENTENÇA nº 126/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92236232).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92236232), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora DANIELLA ARAUJO DA SILVA, nº 43500, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600458-10.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600458-10.2020.6.22.0013 AÇÃO PENAL ELEITORAL (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU : MILENA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES (7056/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600458-10.2020.6.22.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU: MILENA OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado do(a) REU: ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES - RO7056

DESPACHO

Vistos.

Considerando a manifestação do Ministério Público Eleitoral pela inviabilidade do oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, designo o interrogatório da acusada para o dia 19 /08/2021, às 09h00min. O interrogatório será realizado sob forma virtual por meio da plataforma Google Meet pelo seguinte link: <http://meet.google.com/bqu-jnwy-fvo>

O link da audiência será repassado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) a(os) denunciado(s) e testemunha(s), bem como aos respectivos procuradores, via e-mail e WhatsApp cadastrados nos autos.

Intime-se.

Ciência ao MP.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-96.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600310-96.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JORGE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE (7016/RO)
ADVOGADO : ROBISLETE DE JESUS BARROS (2943/RO)
REQUERENTE : JORGE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE (7016/RO)
ADVOGADO : ROBISLETE DE JESUS BARROS (2943/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-96.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELECAO 2020 JORGE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR, JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE - RO7016, ROBISLETE DE JESUS BARROS - RO2943

Advogados do(a) REQUERENTE: ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE - RO7016, ROBISLETE DE JESUS BARROS - RO2943

SENTENÇA nº 120/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral do candidato supra identificado nas Eleições Municipais de 2020.

O Candidato em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92107037).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92107037), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato a vereador JORGE OLIVEIRA DA SILVA, nº 27123, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-26.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600319-58.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600319-58.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARLEIDE CAMPELO VARGAS VEREADOR
ADVOGADO : ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE (7016/RO)
ADVOGADO : ROBISLETE DE JESUS BARROS (2943/RO)
REQUERENTE : MARLEIDE CAMPELO VARGAS
ADVOGADO : ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE (7016/RO)
ADVOGADO : ROBISLETE DE JESUS BARROS (2943/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600319-58.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARLEIDE CAMPELO VARGAS VEREADOR, MARLEIDE CAMPELO VARGAS

Advogados do(a) REQUERENTE: ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE - RO7016, ROBISLETE DE JESUS BARROS - RO2943

Advogados do(a) REQUERENTE: ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE - RO7016, ROBISLETE DE JESUS BARROS - RO2943

SENTENÇA nº 124/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92240806).

O Ministério Públco Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92240806), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Dante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora MARLEIDE CAMPELO VARGAS, nº 27345, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600356-85.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600356-85.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(TEIXEIRÓPOLIS - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600356-85.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS VEREADOR, ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

SENTENÇA nº 123/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral da candidata supra identificada nas Eleições Municipais de 2020.

A Candidata em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 91994530).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 91994530), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pela candidata a vereadora ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS, nº 55000, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607 /2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-26.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600440-86.2020.6.22.0013

PROCESSO : 0600440-86.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO PRETO DO OESTE - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 IRACI DA SILVA PESSOA VEREADOR
ADVOGADO : MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA (1400/RO)
ADVOGADO : SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES (5853/RO)
REQUERENTE : IRACI DA SILVA PESSOA
ADVOGADO : MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA (1400/RO)
ADVOGADO : SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES (5853/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600440-86.2020.6.22.0013

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IRACI DA SILVA PESSOA VEREADOR, IRACI DA SILVA PESSOA

Advogados do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES - RO5853, MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA - RO1400

Advogados do(a) REQUERENTE: SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES - RO5853, MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA - RO1400

SENTENÇA nº 121/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral do candidato supra identificado nas Eleições Municipais de 2020.

O Candidato em epígrafe apresentou as contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a inocorrência de irregularidades e /ou impropriedades nas contas apresentadas (id. 92107048).

O Ministério Público Eleitoral apresentou manifestação favorável a aprovação das contas.

É o breve relatório. Decido.

Os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92107048), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.607 /2019.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, o parecer da análise técnica, julgo APROVADAS as contas apresentadas pelo candidato a vereador IRACI DA SILVA PESSOA, nº 51555, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-26.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600396-67.2020.6.22.0013

: 0600396-67.2020.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (OURO

PROCESSO : PRETO DO OESTE - RO)
RELATOR : 013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO VEREADOR
ADVOGADO : ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO)
REQUERENTE : JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600396-67.2020.6.22.0013 / 013^a ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO VEREADOR, JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER - RO3367

Advogado do(a) REQUERENTE: ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER - RO3367

SENTENÇA nº 129/2021

Trata-se de prestação de contas referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral do candidato supra identificado nas Eleições Municipais de 2020.

O candidato em epígrafe prestou contas tempestivamente.

Publicado edital de divulgação das contas, não houve impugnação.

Após realizados os exames técnicos necessários, verificou-se a ocorrência das seguintes impropriedades: atraso na abertura de conta bancária, ausência de extratos referente a todo o período de campanha, possível irregularidade na doação de serviço de pessoa física (id. 92236247), opinando o analista de contas pela aprovação com ressalvas, ante a ausência de prejuízo para análise da movimentação financeira.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas com ressalvas.

É o breve relatório. Decido.

O atraso na abertura de contas bancárias de campanha e a ausência dos extratos bancários referente a todo o período, não tendo prejudicado a análise da movimentação financeira de campanha, conforme consignado no parecer conclusivo, se apresenta como falha forma, mera impropriedade incapaz, por si próprio, macular as contas.

Quanto a doação estimável de serviço de pessoa física, pontuo que nos termos do art. 25 da Resolução TSE 23607/2019, os bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro doados por pessoas físicas devem constituir produto de seu próprio serviço, de suas atividades econômicas e, no caso dos bens, devem integrar seu patrimônio.

No caso em tela, embora a doação esteja devidamente formalizada com contrato de doação de serviços e emissão de recibo eleitoral, observo que não há informação quanto profissão do doador, tampouco o detalhamento dos serviços.

Entretanto, considerando que nos assentamentos da Justiça Eleitoral, no cadastro do doador a profissão declarada é "outros", termo genérico e abrangente que pode englobar o exercício de atividades diversas, tais como serviços gerais. Considerando, ainda, que diversas podem ser as atividades executadas numa campanha eleitoral que vai desde a mais simples como a distribuição de santinhos à mais complexa relativa a administração financeira, entendo que a possível irregularidade não se sustenta.

Desta feita, os documentos apresentados evidenciam a regularidade formal das contas, conforme parecer técnico conclusivo (id. 92236247), razão pela qual as contas apresentadas devem ser aprovadas, tendo em vista o cumprimento do que determina a Lei n. 9.504/1997 e a Resolução TSE n. 23.553/2017.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, os pareceres da análise técnica e que as impropriedades formais citadas não tem o condão de comprometer a sua regularidade, APROVO as contas apresentadas pelo candidato a vereador JOÃO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO, nº 45600, nos termos do inciso I do art. 74 da Resolução n. 23.607/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Por fim, certificado o trânsito em julgado:

1- Promova-se as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO

e

2- Arquive-se.

Ouro Preto do Oeste, 2021-07-27.

JOÃO VALÉRIO SILVA NETO

Juiz Eleitora

17ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600066-24.2021.6.22.0017

PROCESSO : 0600066-24.2021.6.22.0017 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : VERA DE FREITAS CORDEIRO

INTERESSADO : JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA DOESTE

JUSTIÇA ELEITORAL

017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600066-24.2021.6.22.0017 / 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

INTERESSADO: JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA DOESTE

INTERESSADO: VERA DE FREITAS CORDEIRO DE LIMA

SENTENÇA

Trata-se de processo de apuração de coincidência ocorrida por duplo requerimento no sistema Título Net.

Conforme certificado (ID 92217973), a eleitora VERA DE FREITAS CORDEIRO DE LIMA, teve seu nome envolvido em coincidência eleitoral por ter encaminhado, accidentalmente, dois requerimentos via Título Net.

Registra-se, ainda, que a primeira inscrição (019176752399) esta com o nome completo da eleitora e a segunda (019176742305) esta com o nome incompleto.

É o relato necessário.

Quanto à competência, a norma descrita no art. 41, inciso II, a, da Resolução 21.538/2003, determina que a decisão sobre pluralidade, na esfera administrativa, caberá ao juiz da respectiva zona eleitoral.

De acordo com a Resolução nº 21.538/2003 do TSE, recomenda-se a inativação da inscrição mais recente, via ASE 450, conforme inciso I, do artigo 40, haja vista que, a orientação da CGE seria a da atualização dos dados da inscrição mais antiga, porém, os dois requerimentos foram protocolados na mesma data, sendo assim, deve-se aplicar o inciso III, da referida resolução.

"Art. 40. Identificada situação em que um mesmo eleitor possua duas ou mais inscrições liberadas ou regulares, agrupadas ou não pelo batimento, o cancelamento de uma ou mais delas deverá, preferencialmente, recair:

- I - na inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor;
- II - na inscrição que não corresponda ao domicílio eleitoral do eleitor;
- III - naquela cujo título não haja sido entregue ao eleitor;
- IV - naquela cujo título não haja sido utilizado para o exercício do voto na última eleição;
- V - na mais antiga".

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favorável ao cancelamento da inscrição 019176742305. Posto isso, DETERMINO o cancelamento da inscrição 019176742305, da eleitora VERA DE FREITAS CORDEIRO DE LIMA, nos termos do artigo 40, inciso III, da Resolução 21.538/2003.

Publique-se no DJE. Ciência ao MPE. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrizio Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600182-64.2020.6.22.0017

PROCESSO : 0600182-64.2020.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIA JULIANA KRONBAUER (6440/RO)

REQUERENTE : FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : CLAUDIA JULIANA KRONBAUER (6440/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600182-64.2020.6.22.0017

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA VEREADOR, FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA JULIANA KRONBAUER - RO6440

DESPACHO

Intime-se para devolução do valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais), referente despesas pagas irregularmente com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Não havendo a quitação do valor, retornem os autos para decisão quanto a inscrição em dívida ativa.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

NOTIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600063-69.2021.6.22.0017

PROCESSO : 0600063-69.2021.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600063-69.2021.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN

DESPACHO

Vistos;

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino:

I. Notifica-se os órgãos partidários que deixaram de apresentar suas contas ou a declaração de que trata o § 4º do art. 28, na pessoa do atual presidente e tesoureiro ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

II. Persistindo a não apresentação das contas, instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis;

III. Após, vista ao Ministério Público Eleitoral para parecer no prazo de 5 (cinco) dias;

IV. Abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias;

V. Permanecendo a omissão, venham os autos conclusos para decisão.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600064-54.2021.6.22.0017

PROCESSO : 0600064-54.2021.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC MUNICIPAL - ALTA FLORESTA D'OESTE /RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600064-54.2021.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC MUNICIPAL - ALTA FLORESTA D'OESTE /RO

DESPACHO

Vistos;

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino:

I. Notifica-se os órgãos partidários que deixaram de apresentar suas contas ou a declaração de que trata o § 4º do art. 28, na pessoa do atual presidente e tesoureiro ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

II. Persistindo a não apresentação das contas, instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis;

III. Após, vista ao Ministério Público Eleitoral para parecer no prazo de 5 (cinco) dias;

IV. Abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias;

V. Permanecendo a omissão, venham os autos conclusos para decisão.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600062-84.2021.6.22.0017

PROCESSO : 0600062-84.2021.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : NELSON FRANCISCO DO REGO

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600062-84.2021.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, NELSON FRANCISCO DO REGO

DESPACHO

Vistos;

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino:

I. Notifica-se os órgãos partidários que deixaram de apresentar suas contas ou a declaração de que trata o § 4º do art. 28, na pessoa do atual presidente e tesoureiro ou daqueles que

desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

II. Persistindo a não apresentação das contas, instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis;

III. Após, vista ao Ministério Público Eleitoral para parecer no prazo de 5 (cinco) dias;

IV. Abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias;

V. Permanecendo a omissão, venham os autos conclusos para decisão.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600065-39.2021.6.22.0017

PROCESSO : 0600065-39.2021.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600065-39.2021.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB

DESPACHO

Vistos;

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, determino:

I. Notifica-se os órgãos partidários que deixaram de apresentar suas contas ou a declaração de que trata o § 4º do art. 28, na pessoa do atual presidente e tesoureiro ou daqueles que desempenhem funções equivalentes e de eventuais substitutos no período das contas, para que supram a omissão no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

II. Persistindo a não apresentação das contas, instruam-se os autos com os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, com as informações relativas ao recebimento de recursos do Fundo Partidário, de fonte vedada e/ou de origem não identificada e com os demais dados disponíveis;

III. Após, vista ao Ministério Público Eleitoral para parecer no prazo de 5 (cinco) dias;

IV. Abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias;

V. Permanecendo a omissão, venham os autos conclusos para decisão.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de julho de 2021.

Fabrício Amorim de Menezes

Juiz Eleitoral

20ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600683-09.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600683-09.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO VEREADOR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

REQUERENTE : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600683-09.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO VEREADOR, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600683-09.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600683-09.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO VEREADOR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

REQUERENTE : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600683-09.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO VEREADOR, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600685-76.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600685-76.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL
020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600685-76.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA
ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA VEREADOR,
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864
Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864
EDITAL
(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)
O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona
Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609
/2019,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento
do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de
Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da
Resolução TSE nº 23.607/2019.
Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral,
bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,
contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,
relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da
prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da
Resolução TSE nº 23.607/2019.
E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias,
mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia -
DJE/TRE-RO.
DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e
três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro
Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é
subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600685-76.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600685-76.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO
VELHO - RO)
RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600685-76.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA VEREADOR, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600679-69.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600679-69.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA

ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600679-69.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA VEREADOR, FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA**

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600679-69.2020.6.22.0020**PROCESSO : 0600679-69.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)****RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA VEREADOR****ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)****REQUERENTE : FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA****ADVOGADO : RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO)****JUSTIÇA ELEITORAL****020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600679-69.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA VEREADOR, FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL BALIEIRO SANTOS - RO6864

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600677-02.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600677-02.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WAGNER OLIVEIRA CHAVES VEREADOR

ADVOGADO : RAONI FRANCISCO LOPES GAMA (9782/RO)

REQUERENTE : WAGNER OLIVEIRA CHAVES

ADVOGADO : RAONI FRANCISCO LOPES GAMA (9782/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600677-02.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WAGNER OLIVEIRA CHAVES VEREADOR, WAGNER OLIVEIRA CHAVES

Advogado do(a) REQUERENTE: RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - RO9782

Advogado do(a) REQUERENTE: RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - RO9782

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600677-02.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600677-02.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WAGNER OLIVEIRA CHAVES VEREADOR

ADVOGADO : RAONI FRANCISCO LOPES GAMA (9782/RO)

REQUERENTE : WAGNER OLIVEIRA CHAVES

ADVOGADO : RAONI FRANCISCO LOPES GAMA (9782/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600677-02.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WAGNER OLIVEIRA CHAVES VEREADOR, WAGNER OLIVEIRA CHAVES

Advogado do(a) REQUERENTE: RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - RO9782

Advogado do(a) REQUERENTE: RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - RO9782

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600636-35.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : LINDOMAR BARBOSA ALVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MILENE CRISTIANE DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO, LINDOMAR BARBOSA ALVES, ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO, MILENE CRISTIANE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600636-35.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : LINDOMAR BARBOSA ALVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MILENE CRISTIANE DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO, LINDOMAR BARBOSA ALVES, ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO, MILENE CRISTIANE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600636-35.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : LINDOMAR BARBOSA ALVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MILENE CRISTIANE DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO, LINDOMAR BARBOSA ALVES, ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO, MILENE CRISTIANE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600636-35.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : LINDOMAR BARBOSA ALVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MILENE CRISTIANE DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600636-35.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO, LINDOMAR BARBOSA ALVES, ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO, MILENE CRISTIANE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600644-12.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600644-12.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : JOAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO RODRIGUES DA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600644-12.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO RODRIGUES DA SILVA VEREADOR, JOAO RODRIGUES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600644-12.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600644-12.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : JOAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO RODRIGUES DA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600644-12.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO RODRIGUES DA SILVA VEREADOR, JOAO RODRIGUES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: DENISE DA SILVA COELHO - RJ204600
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MM^o. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600633-80.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600633-80.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WANIR CAVALHEIRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : WANIR CAVALHEIRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600633-80.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WANIR CAVALHEIRO VEREADOR, WANIR CAVALHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Dr^o. Franklin Vieira dos Santos, MM^o. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600633-80.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600633-80.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WANIR CAVALHEIRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : WANIR CAVALHEIRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600633-80.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WANIR CAVALHEIRO VEREADOR, WANIR CAVALHEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro

Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600637-20.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600637-20.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600637-20.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES VEREADOR, ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600637-20.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600637-20.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600637-20.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES VEREADOR, ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600623-36.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600623-36.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCELO BOTELHO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MARCELO BOTELHO DE CARVALHO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600623-36.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCELO BOTELHO DE CARVALHO VEREADOR, MARCELO BOTELHO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600623-36.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600623-36.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCELO BOTELHO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : MARCELO BOTELHO DE CARVALHO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600623-36.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCELO BOTELHO DE CARVALHO VEREADOR, MARCELO BOTELHO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600627-73.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600627-73.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600627-73.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA VEREADOR, EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA**

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600627-73.2020.6.22.0020**PROCESSO : 0600627-73.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)****RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****REQUERENTE : EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA****ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)****REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA VEREADOR****ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)****JUSTIÇA ELEITORAL****020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600627-73.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA VEREADOR, EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600534-13.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600534-13.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DIEMISSON BARRETO DE FREITAS

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600534-13.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS VEREADOR, DIEMISSON BARRETO DE FREITAS

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600534-13.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600534-13.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DIEMISSON BARRETO DE FREITAS

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600534-13.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS VEREADOR, DIEMISSON BARRETO DE FREITAS

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600569-70.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600569-70.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : REGINALDO MARCELINO DE CASTRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600569-70.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO VEREADOR, REGINALDO MARCELINO DE CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600569-70.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600569-70.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : REGINALDO MARCELINO DE CASTRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600569-70.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO VEREADOR, REGINALDO MARCELINO DE CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600563-63.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600563-63.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANA MARIA MOURA DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA MARIA MOURA DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600563-63.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA MARIA MOURA DE SOUZA VEREADOR, ANA MARIA MOURA DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600563-63.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600563-63.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANA MARIA MOURA DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA MARIA MOURA DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600563-63.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA MARIA MOURA DE SOUZA VEREADOR, ANA MARIA MOURA DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600561-93.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600561-93.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO (9659/RO)

REQUERENTE : NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA

ADVOGADO : SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO (9659/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600561-93.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA VEREADOR, NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO - RO9659

Advogado do(a) REQUERENTE: SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO - RO9659

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600561-93.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600561-93.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO (9659/RO)

REQUERENTE : NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA

ADVOGADO : SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO (9659/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600561-93.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA VEREADOR, NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO - RO9659

Advogado do(a) REQUERENTE: SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO - RO9659

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600571-40.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600571-40.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600571-40.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA VEREADOR, FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600571-40.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600571-40.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA VEREADOR
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)
REQUERENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600571-40.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA VEREADOR, FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA**

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Exelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600554-04.2020.6.22.0020**

PROCESSO : 0600554-04.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)
RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DEBORA VIANA DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DEBORA VIANA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600554-04.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEBORA VIANA DA SILVA VEREADOR, DEBORA VIANA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600554-04.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600554-04.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DEBORA VIANA DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DEBORA VIANA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600554-04.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEBORA VIANA DA SILVA VEREADOR, DEBORA VIANA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600557-56.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600557-56.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO DILAMITE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : ROBERTO DILAMITE SOUSA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600557-56.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO DILAMITE SOUSA VEREADOR, ROBERTO DILAMITE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600557-56.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600557-56.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO DILAMITE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : ROBERTO DILAMITE SOUSA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600557-56.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO DILAMITE SOUSA VEREADOR, ROBERTO DILAMITE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600525-51.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600525-51.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VANIA JOELMA MORALES PILON VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : VANIA JOELMA MORALES PILON

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600525-51.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VANIA JOELMA MORALES PILON VEREADOR, VANIA JOELMA MORALES PILON

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600525-51.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600525-51.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VANIA JOELMA MORALES PILON VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : VANIA JOELMA MORALES PILON

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600525-51.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VANIA JOELMA MORALES PILON VEREADOR, VANIA JOELMA MORALES PILON

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600566-18.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600566-18.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600566-18.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS VEREADOR, CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600566-18.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600566-18.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600566-18.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS VEREADOR, CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MM^o. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600531-58.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600531-58.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HIULIANE MAIA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : HIULIANE MAIA DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600531-58.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HIULIANE MAIA DA SILVA VEREADOR, HIULIANE MAIA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Dr^o. Franklin Vieira dos Santos, MM^o. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600531-58.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600531-58.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HIULIANE MAIA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : HIULIANE MAIA DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600531-58.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HIULIANE MAIA DA SILVA VEREADOR, HIULIANE MAIA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600530-73.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600530-73.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONEUDO SOARES FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : RONEUDO SOARES FERREIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600530-73.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONEUDO SOARES FERREIRA VEREADOR, RONEUDO SOARES FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600530-73.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600530-73.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONEUDO SOARES FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : RONEUDO SOARES FERREIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600530-73.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONEUDO SOARES FERREIRA VEREADOR, RONEUDO SOARES FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600625-06.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600625-06.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600625-06.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR, MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600625-06.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600625-06.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600625-06.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR, MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO**

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Exelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600629-43.2020.6.22.0020**

PROCESSO : 0600629-43.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)
RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO EVALDO DE LIMA VEREADOR
ADVOGADO : JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA (6508/RO)
REQUERENTE : FRANCISCO EVALDO DE LIMA
ADVOGADO : JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA (6508/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600629-43.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO EVALDO DE LIMA VEREADOR, FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA - RO6508

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA - RO6508

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600629-43.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600629-43.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO EVALDO DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA (6508/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO EVALDO DE LIMA

ADVOGADO : JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA (6508/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600629-43.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO EVALDO DE LIMA VEREADOR, FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA - RO6508

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA - RO6508

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600635-50.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600635-50.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JONES DARLIN BARBOSA FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : JONES DARLIN BARBOSA FREITAS

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600635-50.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JONES DARLIN BARBOSA FREITAS VEREADOR, JONES DARLIN BARBOSA FREITAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600635-50.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600635-50.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JONES DARLIN BARBOSA FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : JONES DARLIN BARBOSA FREITAS

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600635-50.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JONES DARLIN BARBOSA FREITAS VEREADOR, JONES DARLIN BARBOSA FREITAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600628-58.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600628-58.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCO ANTONIO VASCONCELOS VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : MARCO ANTONIO VASCONCELOS

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600628-58.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCO ANTONIO VASCONCELOS VEREADOR, MARCO ANTONIO VASCONCELOS

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600628-58.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600628-58.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCO ANTONIO VASCONCELOS VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : MARCO ANTONIO VASCONCELOS

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600628-58.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCO ANTONIO VASCONCELOS VEREADOR, MARCO ANTONIO VASCONCELOS

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600620-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600620-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600620-81.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO VEREADOR, JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600620-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600620-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600620-81.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO VEREADOR, JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600624-21.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600624-21.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUAN WENDEL MARTINS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

REQUERENTE : LUAN WENDEL MARTINS COSTA

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600624-21.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUAN WENDEL MARTINS COSTA VEREADOR, LUAN WENDEL MARTINS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600624-21.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600624-21.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUAN WENDEL MARTINS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

REQUERENTE : LUAN WENDEL MARTINS COSTA

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600624-21.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUAN WENDEL MARTINS COSTA VEREADOR, LUAN WENDEL MARTINS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600618-14.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600618-14.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA VEREADOR

ADVOGADO : NEILA CARVALHO DE SA (5789/RO)

REQUERENTE : ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA

ADVOGADO : NEILA CARVALHO DE SA (5789/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600618-14.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA VEREADOR, ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA

Advogado do(a) REQUERENTE: NEILA CARVALHO DE SA - RO5789

Advogado do(a) REQUERENTE: NEILA CARVALHO DE SA - RO5789

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600618-14.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600618-14.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA VEREADOR

ADVOGADO : NEILA CARVALHO DE SA (5789/RO)

REQUERENTE : ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA

ADVOGADO : NEILA CARVALHO DE SA (5789/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600618-14.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA VEREADOR, ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA

Advogado do(a) REQUERENTE: NEILA CARVALHO DE SA - RO5789

Advogado do(a) REQUERENTE: NEILA CARVALHO DE SA - RO5789

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600626-88.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600626-88.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PETERSON FREITAS INACIO VEREADOR

ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

REQUERENTE : PETERSON FREITAS INACIO

ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600626-88.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PETERSON FREITAS INACIO VEREADOR, PETERSON FREITAS INACIO

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600626-88.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600626-88.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 PETERSON FREITAS INACIO VEREADOR
ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)
REQUERENTE : PETERSON FREITAS INACIO
ADVOGADO : DAISON NOBRE BELO (4796/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600626-88.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PETERSON FREITAS INACIO VEREADOR, PETERSON FREITAS INACIO

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

Advogado do(a) REQUERENTE: DAISON NOBRE BELO - RO4796

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600621-66.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600621-66.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)
RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES VEREADOR
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)
REQUERENTE : MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600621-66.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES VEREADOR, MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600621-66.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600621-66.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600621-66.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES VEREADOR, MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600622-51.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600622-51.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RODEILSON RAMOS LINDOSO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : RODEILSON RAMOS LINDOSO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600622-51.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RODEILSON RAMOS LINDOSO VEREADOR, RODEILSON RAMOS LINDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600622-51.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600622-51.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RODEILSON RAMOS LINDOSO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : RODEILSON RAMOS LINDOSO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600622-51.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RODEILSON RAMOS LINDOSO VEREADOR, RODEILSON RAMOS LINDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600616-44.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600616-44.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELIA DE JESUS BERNARDO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : HELIA DE JESUS BERNARDO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600616-44.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HELIA DE JESUS BERNARDO VEREADOR, HELIA DE JESUS BERNARDO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600616-44.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600616-44.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 HELIA DE JESUS BERNARDO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : HELIA DE JESUS BERNARDO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600616-44.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 HELIA DE JESUS BERNARDO VEREADOR, HELIA DE JESUS BERNARDO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600581-84.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600581-84.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600581-84.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO VEREADOR, ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600581-84.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600581-84.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600581-84.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO VEREADOR, ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600582-69.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600582-69.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600582-69.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE VEREADOR, JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600582-69.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600582-69.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600582-69.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE VEREADOR, JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600567-03.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600567-03.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600567-03.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600567-03.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600567-03.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600567-03.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES, LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600578-32.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600578-32.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SANDRO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : SANDRO DE CARVALHO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600578-32.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SANDRO DE CARVALHO VEREADOR, SANDRO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600578-32.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600578-32.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : ELEICAO 2020 SANDRO DE CARVALHO VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : SANDRO DE CARVALHO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600578-32.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SANDRO DE CARVALHO VEREADOR, SANDRO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600564-48.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600564-48.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MACIEL AURELIANO ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)
REQUERENTE : MACIEL AURELIANO ANDRADE
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600564-48.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MACIEL AURELIANO ANDRADE VEREADOR, MACIEL AURELIANO ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600564-48.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600564-48.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MACIEL AURELIANO ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : MACIEL AURELIANO ANDRADE

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600564-48.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 MACIEL AURELIANO ANDRADE VEREADOR, MACIEL AURELIANO ANDRADE****Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902****Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902****EDITAL****(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)**

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600577-47.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600577-47.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600577-47.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA VEREADOR, ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370 EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600577-47.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600577-47.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600577-47.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA VEREADOR, ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600570-55.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600570-55.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600570-55.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS VEREADOR, ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600570-55.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600570-55.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600570-55.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS VEREADOR, ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600526-36.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600526-36.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600526-36.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO VEREADOR, CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600526-36.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600526-36.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600526-36.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO VEREADOR, CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600522-96.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600522-96.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : **020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

ADVOGADO : THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (9579/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

ADVOGADO : THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (9579/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600522-96.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO VEREADOR, CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO

Advogados do(a) **REQUERENTE:** THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA - RO9579, SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogados do(a) **REQUERENTE:** THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA - RO9579, SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral,

relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600522-96.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600522-96.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

ADVOGADO : THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (9579/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

ADVOGADO : THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (9579/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600522-96.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO VEREADOR, CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA - RO9579, SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA - RO9579, SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600520-29.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600520-29.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILTON SILVA FREIRE VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

REQUERENTE : MILTON SILVA FREIRE

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600520-29.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MILTON SILVA FREIRE VEREADOR, MILTON SILVA FREIRE
Advogados do(a) REQUERENTE: JONES ALVES DE SOUZA - RO8462, JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogados do(a) REQUERENTE: JONES ALVES DE SOUZA - RO8462, JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600520-29.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600520-29.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MILTON SILVA FREIRE VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

REQUERENTE : MILTON SILVA FREIRE

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

ADVOGADO : JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600520-29.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MILTON SILVA FREIRE VEREADOR, MILTON SILVA FREIRE
Advogados do(a) REQUERENTE: JONES ALVES DE SOUZA - RO8462, JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogados do(a) REQUERENTE: JONES ALVES DE SOUZA - RO8462, JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600521-14.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600521-14.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600521-14.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR VEREADOR, DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600521-14.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600521-14.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600521-14.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR VEREADOR, DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600524-66.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600524-66.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600524-66.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR VEREADOR, LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600524-66.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600524-66.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600524-66.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR VEREADOR, LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600717-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600717-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600717-81.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO VEREADOR, LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO****Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A****Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A****EDITAL****(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)**

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600717-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600717-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO
VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600717-81.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO VEREADOR, LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO****Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A****Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A****EDITAL****(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)**

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600523-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600523-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600523-81.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA VEREADOR, PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600523-81.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600523-81.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

REQUERENTE : PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO : SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600523-81.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA VEREADOR, PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA**

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

Advogado do(a) REQUERENTE: SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA - RO4535

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600529-88.2020.6.22.0020**PROCESSO : 0600529-88.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)****RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCIA MATIAS BARROS VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : MARCIA MATIAS BARROS

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600529-88.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCIA MATIAS BARROS VEREADOR, MARCIA MATIAS BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Exelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600529-88.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600529-88.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCIA MATIAS BARROS VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : MARCIA MATIAS BARROS

ADVOGADO : MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600529-88.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCIA MATIAS BARROS VEREADOR, MARCIA MATIAS BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600716-96.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600716-96.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600716-96.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE VEREADOR, ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600716-96.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600716-96.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600716-96.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE VEREADOR, ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370 EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600604-30.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600604-30.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600604-30.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR VEREADOR, FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600604-30.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600604-30.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

REQUERENTE : FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600604-30.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR VEREADOR, FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600707-37.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600707-37.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CAROLINE PONTES BEZERRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CAROLINE PONTES BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600707-37.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CAROLINE PONTES BEZERRA VEREADOR, CAROLINE PONTES BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600707-37.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600707-37.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CAROLINE PONTES BEZERRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CAROLINE PONTES BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600707-37.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CAROLINE PONTES BEZERRA VEREADOR, CAROLINE PONTES BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600747-19.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600747-19.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZABETE GOMES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELIZABETE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600747-19.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZABETE GOMES DOS SANTOS VEREADOR, ELIZABETE GOMES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600747-19.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600747-19.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZABETE GOMES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELIZABETE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600747-19.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZABETE GOMES DOS SANTOS VEREADOR, ELIZABETE GOMES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600712-59.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600712-59.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSENILTON DE ARAUJO NEVES VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ROSENILTON DE ARAUJO NEVES

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600712-59.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSENILTON DE ARAUJO NEVES VEREADOR, ROSENILTON DE ARAUJO NEVES

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600712-59.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600712-59.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSENILTON DE ARAUJO NEVES VEREADOR
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : ROSENILTON DE ARAUJO NEVES
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600712-59.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSENILTON DE ARAUJO NEVES VEREADOR, ROSENILTON DE ARAUJO NEVES

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600710-89.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600710-89.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZETE GOMES SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELIZETE GOMES SANTOS

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600710-89.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZETE GOMES SANTOS VEREADOR, ELIZETE GOMES SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600710-89.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600710-89.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIZETE GOMES SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : ELIZETE GOMES SANTOS

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600710-89.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIZETE GOMES SANTOS VEREADOR, ELIZETE GOMES SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600611-22.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600611-22.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR VEREADOR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

REQUERENTE : JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600611-22.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR VEREADOR, JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600611-22.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600611-22.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR VEREADOR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

REQUERENTE : JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR

ADVOGADO : SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600611-22.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR VEREADOR, JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

Advogado do(a) REQUERENTE: SANDRO LUIS DOS SANTOS - RO10837

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600605-15.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600605-15.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MOISES CRUZ VIEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MOISES CRUZ VIEIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600605-15.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MOISES CRUZ VIEIRA VEREADOR, MOISES CRUZ VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600605-15.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600605-15.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MOISES CRUZ VIEIRA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : MOISES CRUZ VIEIRA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600605-15.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MOISES CRUZ VIEIRA VEREADOR, MOISES CRUZ VIEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600613-89.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600613-89.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CARLOS ANDRE MATIAS COSTA

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS ANDRE MATIAS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600613-89.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS ANDRE MATIAS COSTA VEREADOR, CARLOS ANDRE MATIAS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da

prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600613-89.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600613-89.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : CARLOS ANDRE MATIAS COSTA

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLOS ANDRE MATIAS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600613-89.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLOS ANDRE MATIAS COSTA VEREADOR, CARLOS ANDRE MATIAS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - RO8173-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600706-52.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600706-52.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TIAGO LINS DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : TIAGO LINS DE LIMA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600706-52.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TIAGO LINS DE LIMA VEREADOR, TIAGO LINS DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro

Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600706-52.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600706-52.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TIAGO LINS DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : TIAGO LINS DE LIMA

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600706-52.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TIAGO LINS DE LIMA VEREADOR, TIAGO LINS DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600600-90.2020.6.22.0020

: 0600600-90.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO

PROCESSO VELHO - RO)
RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI
REQUERENTE : DEIVIDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)
ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 DEIVIDE LOPES DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600600-90.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEIVIDE LOPES DA SILVA VEREADOR, DEIVIDE LOPES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

Advogados do(a) REQUERENTE: STEFFE DAIANA LEAO PERES - RO11525, CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600600-90.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600600-90.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : DEIVIDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)
ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 DEIVIDE LOPES DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600600-90.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 DEIVIDE LOPES DA SILVA VEREADOR, DEIVIDE LOPES DA SILVA**

Advogado do(a) REQUERENTE: CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

Advogados do(a) REQUERENTE: STEFFE DAIANA LEAO PERES - RO11525, CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL - RO5649-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600713-44.2020.6.22.0020**

PROCESSO : 0600713-44.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

REQUERENTE : JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600713-44.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ VEREADOR, JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600713-44.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600713-44.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ VEREADOR

ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)
REQUERENTE : JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ
ADVOGADO : IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (5193/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600713-44.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ VEREADOR, JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

Advogado do(a) REQUERENTE: IGOR HABIB RAMOS FERNANDES - RO5193-A

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600614-74.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600614-74.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ANDERSON ROGERIO TORRES

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON ROGERIO TORRES VEREADOR

ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600614-74.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON ROGERIO TORRES VEREADOR, ANDERSON ROGERIO TORRES**

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370
EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

Torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600614-74.2020.6.22.0020**PROCESSO : 0600614-74.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)****RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****REQUERENTE : ANDERSON ROGERIO TORRES****ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)****REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDERSON ROGERIO TORRES VEREADOR****ADVOGADO : JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO)****JUSTIÇA ELEITORAL****020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600614-74.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDERSON ROGERIO TORRES VEREADOR, ANDERSON ROGERIO TORRES

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370

Advogado do(a) REQUERENTE: JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO - RO7370 EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Públíco Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600744-64.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600744-64.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO GERALDO FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : WILSON DE ARAUJO MOURA (5560/RO)

REQUERENTE : SEBASTIAO GERALDO FERREIRA

ADVOGADO : WILSON DE ARAUJO MOURA (5560/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600744-64.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO GERALDO FERREIRA VEREADOR, SEBASTIAO GERALDO FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILSON DE ARAUJO MOURA - RO5560

Advogado do(a) REQUERENTE: WILSON DE ARAUJO MOURA - RO5560

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600744-64.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600744-64.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEBASTIAO GERALDO FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : WILSON DE ARAUJO MOURA (5560/RO)

REQUERENTE : SEBASTIAO GERALDO FERREIRA

ADVOGADO : WILSON DE ARAUJO MOURA (5560/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600744-64.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEBASTIAO GERALDO FERREIRA VEREADOR, SEBASTIAO GERALDO FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILSON DE ARAUJO MOURA - RO5560

Advogado do(a) REQUERENTE: WILSON DE ARAUJO MOURA - RO5560

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20ª Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600737-72.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600737-72.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600737-72.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO VEREADOR, JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600737-72.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600737-72.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600737-72.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO VEREADOR, JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral em substituição, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600608-67.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600608-67.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : EDIVALDO SOARES DA SILVA (3082/RO)

REQUERENTE : SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES

ADVOGADO : EDIVALDO SOARES DA SILVA (3082/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600608-67.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES VEREADOR, SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: EDIVALDO SOARES DA SILVA - RO3082

Advogado do(a) REQUERENTE: EDIVALDO SOARES DA SILVA - RO3082

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Exelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600608-67.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600608-67.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : EDIVALDO SOARES DA SILVA (3082/RO)

REQUERENTE : SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES

ADVOGADO : EDIVALDO SOARES DA SILVA (3082/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600608-67.2020.6.22.0020 / 020^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES VEREADOR, SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: EDIVALDO SOARES DA SILVA - RO3082

Advogado do(a) REQUERENTE: EDIVALDO SOARES DA SILVA - RO3082

EDITAL

(Edital de Abertura do prazo para impugnação da Prestação de Contas Final)

O Excelentíssimo Senhor Drº. Franklin Vieira dos Santos, MMº. Juiz Eleitoral desta 20^a Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609 /2019,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de todos a que tiverem conhecimento do presente edital, que o(a) candidato(a)/partido acima especificado apresentou sua Prestação de Contas Final, referente as Eleições Municipais de 2020, disponíveis as informações do art. 53, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ficam ainda cientes os partidos políticos, candidatos ou coligações, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, para que possam impugná-las no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, a ser juntada aos próprios autos da prestação de contas, disponíveis no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - DJE/TRE-RO.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, 20^a Zona Eleitoral, ao vinte e três dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (23/07/2021). Eu _____ Socorro Maria Coelho Soares, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito por mim, conforme delegação pela MMº. Juiz Eleitoral.

21^a ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600063-94.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600063-94.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PATRIOTA - CANDEIAS DO JAMARI - RO - MUNICIPAL

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600063-94.2020.6.22.0020 / 021^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: PATRIOTA - CANDEIAS DO JAMARI - RO - MUNICIPAL

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

EDITAL N. 2021/21/ZE/RO

De ORDEM do Excelentíssimo Senhor Dr. Johnny Gustavo Clemes, MM. Juiz da 21^a Zona Eleitoral de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais. Vem, nos termos do art. 59 e seguintes da Resolução TSE 23.553/2017, tornar pública a prestação de contas e a abertura de prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do edital, para que eventuais interessados possam apresentar impugnação à prestação de contas referente ao pleito eleitoral de 2018, do(s) Partido(s) Político(s) abaixo relacionado(s):

Partido: PATRIOTA , Diretório Municipal de Candeias do Jamari.

Presidente ou Tesoureiro - VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Município: Candeias do Jamari/RO

E para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, datado eletronicamente. Eu, _____, João Paulo Rodrigues de Lima, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital.

26^a ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600051-28.2021.6.22.0026

: 0600051-28.2021.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CUJUBIM -

PROCESSO RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
CUJUBIM RO

ADVOGADO : ALLAN CARDOSO PIPINO (7055/RO)

INTERESSADO : MATEUS HENRIQUE SANTANA SOBRAL

ADVOGADO : ALLAN CARDOSO PIPINO (7055/RO)

INTERESSADO : ROSEMARY APARECIDA DARTIBA

ADVOGADO : ALLAN CARDOSO PIPINO (7055/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600051-28.2021.6.22.0026 / 026ª ZONA
ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
CUJUBIM RO, MATEUS HENRIQUE SANTANA SOBRAL, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLAN CARDOSO PIPINO - RO7055

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLAN CARDOSO PIPINO - RO7055

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLAN CARDOSO PIPINO - RO7055

EDITAL

Finalidade: apresentação de impugnação

Prazo: 03 (três) dias

A Excelentíssima Juíza desta 26ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE n. 23.604/2019,

FAZ SABER aos legitimados que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, a partir da publicação deste documento no Diário de Justiça Eletrônico, poderão impugnar a prestação de contas apresentada pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO do município de Cujubim - RO, Exercício de 2020, no prazo de 03 (três) dias, devendo a impugnação ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a violação às prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos estejam sujeitos (artigo 44 da citada Resolução).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Eu, DANIELE ROSANE DE MELO GOMES, Assistente de Cartório, digitei, conferi e assino por determinação judicial.

Ariquemes, 28 de julho de 2021.

DANIELE ROSANE DE MELO GOMES

Assistente de Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600052-13.2021.6.22.0026

PROCESSO : 0600052-13.2021.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RIO CRESPO
- RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)
INTERESSADO : PMDB-COMISSAO PROVISORIA DO PMBD MUN DE RIO CRESPO RO
ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)
INTERESSADO : SANDI CALISTRO DE SOUSA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600052-13.2021.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

INTERESSADO: PMDB-COMISSAO PROVISORIA DO PMBD MUN DE RIO CRESPO RO, SANDI CALISTRO DE SOUSA, THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS

Advogado do(a) INTERESSADO: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogado do(a) INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593

EDITAL

Finalidade: apresentação de impugnação

Prazo: 03 (três) dias

A Excelentíssima Juíza desta 26ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE n. 23.604/2019,

FAZ SABER aos legitimados que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, a partir da publicação deste documento no Diário de Justiça Eletrônico, poderão impugnar a prestação de contas apresentada pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO do município de Rio Crespo - RO, Exercício de 2020, no prazo de 03 (três) dias, devendo a impugnação ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a violação às prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos estejam sujeitos (artigo 44 da citada Resolução).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Eu, DANIELE ROSANE DE MELO GOMES, Assistente de Cartório, digitei, conferi e assino por determinação judicial.

Ariquemes, 28 de julho de 2021.

DANIELE ROSANE DE MELO GOMES

Assistente de Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600054-80.2021.6.22.0026

PROCESSO : 0600054-80.2021.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CUJUBIM - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PMDB DE CUJUBIM

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

INTERESSADO : FABIO PATRICIO NETO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

INTERESSADO : SARA LOUBAK DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL**026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600054-80.2021.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO****INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA PMDB DE CUJUBIM, FABIO PATRICIO NETO, SARA LOUBAK DOS SANTOS****Advogados do(a) INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370****Advogado do(a) INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593****EDITAL**

Finalidade: apresentação de impugnação

Prazo: 03 (três) dias

A Excelentíssima Juíza desta 26ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE n. 23.604/2019,

FAZ SABER aos legitimados que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, a partir da publicação deste documento no Diário de Justiça Eletrônico, poderão impugnar a prestação de contas apresentada pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO do município de Cujubim - RO, Exercício de 2020, no prazo de 03 (três) dias, devendo a impugnação ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a violação às prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos estejam sujeitos (artigo 44 da citada Resolução).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Eu, DANIELE ROSANE DE MELO GOMES, Assistente de Cartório, digitei, conferi e assino por determinação judicial.

Ariquemes, 28 de julho de 2021.

DANIELE ROSANE DE MELO GOMES

Assistente de Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600050-43.2021.6.22.0026**PROCESSO : 0600050-43.2021.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CUJUBIM - RO)****RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD****ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)****INTERESSADO : ALESSANDRA CRISTIANE AYRES****INTERESSADO : CHERLES DA SILVA DELFINO****JUSTIÇA ELEITORAL****026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600050-43.2021.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO**

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD, CHERLES DA SILVA DELFINO, ALESSANDRA CRISTIANE AYRES

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

Finalidade: apresentação de impugnação

Prazo: 03 (três) dias

A Excelentíssima Juíza desta 26^ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes-RO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE n. 23.604/2019,

FAZ SABER aos legitimados que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, a partir da publicação deste documento no Diário de Justiça Eletrônico, poderão impugnar a prestação de contas apresentada pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO do município de Cujubim - RO, Exercício de 2020, no prazo de 03 (três) dias, devendo a impugnação ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a violação às prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos estejam sujeitos (artigo 44 da citada Resolução).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza Eleitoral que expedisse o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Eu, DANIELE ROSANE DE MELO GOMES, Assistente de Cartório, digitei, confei e assino por determinação judicial.

Ariquemes, 28 de julho de 2021.

DANIELE ROSANE DE MELO GOMES

Assistente de Cartório Eleitoral

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600607-64.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600607-64.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAUÍNDIA - RO)

RELATOR : 026^ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCOS JOSE RIBEIRO VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : MARCOS JOSE RIBEIRO

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026^ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600607-64.2020.6.22.0026 / 026^ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCOS JOSE RIBEIRO VEREADOR, MARCOS JOSE RIBEIRO

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Visto.

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

Expedido o Edital, não houve impugnação.

Intimado, o prestador não se manifestou sobre as irregularidades constantes no Relatório Preliminar, conforme certificado automaticamente pelo sistema

Em seguida, o analista de contas e o Ministério Público Eleitoral opinaram pela desaprovação das contas (ID n. 91711974 e 91718073).

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela: 1. aprovação, quando estiverem regulares; 2. aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade; 3. pela desaprovação, quando constatadas falhas que comprometam sua regularidade; e 4. não prestação, em caso de omissão em prestar contas ou os documentos juntados no autos impeçam a análise da movimentação financeira da campanha.

O analista das contas aduziu, em suma, que o candidato: 1) errou quando sacou valor de R\$ 1.000 (um mil reais) transferido erroneamente pelo partido político para a conta "outros recursos" dele e depositou tal quantia na sua conta destinada à movimentação do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas Eleitorais - FEFC; 2) impossibilidade de aferir qual cheque adimpliu duas despesas de valor idêntico - R\$ 200,00 (duzentos reais) - em favor do contador e advogado desta prestação de contas; 3) existência de dois contratos de locação de veículo com mesma data, mesmo valor, mesmo período de utilização do veículo, sendo registrado tanto como doação estimável em dinheiro e despesa de locação; e 4) a extração em R\$ 145,40 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) do limite de gastos com aluguel de veículos.

Em relação ao item 1, a transferência de valor da conta "outros recursos" para a conta "FEFC" pelo próprio prestador no mesmo dia e decorrente de equívoco de partido político no momento da transação bancária não pode ser considerada falha atribuída ao prestador e punível com a desaprovação das contas.

Como o próprio analista de contas assegurou em seu parecer, o candidato recebeu em sua conta bancária "outros recursos" transferência equivocada do partido e não pode ser responsabilizado por erro da agremiação quando dessa transferência. Apesar desta falha, o candidato não se beneficiou do recurso depositado em sua contas, mas apenas sacou o valor da conta "outros recursos" para depositá-lo na conta correta ("FEFC") para posterior aplicação na campanha.

Analizando o item 2 do parecer técnico, é dos autos que as duas despesas de valor idêntico (R\$ 200,00 - duzentos reais) foram efetivamente repassadas ao contador e advogado do candidato (ID n. 67173729 e 67173730), motivo pelo qual a simples impossibilidade de aferir com qual numeração de cheque tais despesas foram pagas não têm o condão de ensejar a desaprovação destas contas.

Sobre o item 3, é possível a existência de dois contratos de locação de veículo com mesma data, mesmo valor, mesmo período de utilização do veículo, sendo registrado tanto como doação estimável em dinheiro e despesa de locação, tendo me vista que cabe a proprietária do veículo e o candidato estabelecer a forma de pagamento dessa locação, bem como ao candidato comprovar nos autos se tal despesa fora aplicada através de recursos públicos. No caso em tela, não havendo provas ou indícios de que tal locação fora utilizada para desvio de recursos públicos.

Da mesma forma, a extração em R\$ 145,40 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) do limite de gastos com aluguel de veículos (artigo 42, II da Resolução TSE n. 23.607 /2019) não causa, por si só, a desaprovação das contas quando o candidato respeitou o limite global para os gastos de campanha, como é o caso destes autos.

Os percentuais definidos pela referida Resolução servem de parâmetros para que os candidatos não se excedam quando da realização de gastos com determinadas despesas e a análise de eventuais excessos devem ser analisadas em conjunto com os demais gastos da prestação de contas, mormente quando o próprio analista de contas observa que os gastos com combustível do candidato são compatíveis com o uso do veículo constantes na respectiva locação indicada pelo candidato.

Por fim, a abertura de contas bancárias em período superior ao de 10 (dez) dias da concessão do CNPJ, previsto no artigo 8º, I da Resolução TSE n. 23.607/2019, não ocasiona a desaprovação das contas quando não comprovado nos autos que tal falha do candidato comprometeu a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Assim, as falhas apontadas pelo analista de contas e especificadas pelo Ministério Público Eleitoral não comprometeram a irregularidade das contas, mas devem ser objeto de ressalvas em sua aprovação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, II da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha nas ELEIÇÕES 2020 do candidato MARCOS JOSÉ RIBEIRO, a qual concorreu ao cargo eletivo de Vereador no município de CACAULÂNDIA/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600626-70.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600626-70.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIMAR AGUIAR FROTA VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : LUCIMAR AGUIAR FROTA

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600626-70.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIMAR AGUIAR FROTA VEREADOR, LUCIMAR AGUIAR FROTA

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Visto.

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

Expedido o Edital, não houve impugnação.

Intimado, o prestador não se manifestou sobre as irregularidades constantes no Relatório Preliminar, conforme certificado automaticamente pelo sistema

Em seguida, o analista de contas e o Ministério Público Eleitoral opinaram pela desaprovação das contas (ID n. 91711996 e 91768105).

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela: 1. aprovação, quando estiverem regulares; 2. aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade; 3. pela desaprovação, quando constatadas falhas que comprometam sua regularidade; e 4. não prestação, em caso de omissão em prestar contas ou os documentos juntados no autos impeçam a análise da movimentação financeira da campanha.

O analista das contas aduziu como falha da candidata nesta Prestação de Contas: 1) a ausência de comprovação de depósito no valor de R\$ 210,00 e possível alteração do registro de movimentação desse valor de gasto com "outros recursos" para gastos com "FEFC"; 2) a omissão de gastos eleitorais em razão do fornecedor de serviços no valor de R\$ 1.000 (um mil reais) ter relação de parentesco com a candidata (Cônjugue/companheiro); 3) o atraso na abertura de conta bancária, em desatendimento ao artigo 8º, §1º, I da Resolução TSE n. 23.607/2019; e 4) a divergência entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e nos extratos bancários por despesa no valor de R\$ 210,00.

O candidato fora devidamente intimado para sanar as irregularidades acima apontadas, mas não se manifestou.

Em relação às receitas e gastos no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), é dos autos que houve o efetivo depósito identificado dessa quantia no dia 12/11/2021 na conta 99563, agência 3999, do Banco do Brasil (ID 90658572), bem como que a candidata comprovou gasto com combustível com este valor (ID n. 67250342). Neste caso, considerando que se trata de gasto comprovado e da possibilidade dessa despesa ser paga com recursos públicos ou não, entendo que as irregularidades dos itens 1 e 4 do parecer técnico devem ser desconsideradas, pois os apontamentos não comprometem a regularidade das contas.

Em relação aos demais apontamentos do analistas de contas e do Ministério Público Eleitoral, entendo que eles, por si só, não ensejam a desaprovação das contas, pois não impediram que esta Justiça Eleitoral fiscalizasse de forma ampla as receitas e gastos realizados pela candidata.

O fato de o fornecedor de serviços no valor de R\$ 1.000 (um mil reais) ter relação de parentesco com a candidata (cônjugue/companheiro) não motiva a desaprovação das contas, pois só resta comprometida a confiabilidade das contas se a candidata não demonstrasse a regular destinação /aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

No caso em tela, a candidata juntou o contrato de prestação de serviços eleitorais em nome de José Mariano de Souza e, ainda que o sistema SPCE acuse que este fornecedor seja companheiro da candidata, o fato é que a despesa fora comprovada para fins de regularidade das contas, não havendo como presumir que se trata de omissão de gastos eleitorais ou desvio de recursos públicos apenas pela falta de manifestação da candidata quando da intimação sobre o teor do relatório preliminar, sem prejuízo do Ministério Público Eleitoral promover a investigação que se refere o artigo 75 da Resolução TSE n. 23.607/2019.

Por fim, a constatação de atraso na abertura de conta bancária pelo candidato, em desatendimento ao artigo 8º, §1º, I da Resolução TSE n. 23.607/2019, não compromete a regularidade das contas, mas enseja ressalvas na sua aprovação.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, II da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha nas ELEIÇÕES 2020 da candidata LUCIMAR AGUIAR FROTA, a qual concorreu ao cargo eletivo de Vereadora no município de CACAULÂNDIA/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600604-12.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600604-12.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILSON ALVES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : GILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600604-12.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILSON ALVES DA SILVA VEREADOR, GILSON ALVES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas opinou pela aprovação com as ressalvas constantes no parecer conclusivo.

No mesmo sentido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas com ressalvas, pois a falha apontada não compromete a regularidade da presente prestação de contas.

Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela aprovação com ressalvas quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade.

Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas atestou a ausência das causas de desaprovação das contas previstas no artigo 65 da citada norma e o Ministério Público manifestou-se pela aprovação com ressalvas, pois as inconsistências encontradas não comprometem a regularidade da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, II da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha nas ELEIÇÕES 2020 do candidato GILSON ALVES DA SILVA, o qual concorreu ao cargo eletivo de Vereador no município de CACAULÂNDIA/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600614-56.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600614-56.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : **026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA ELISANDRA BARROS VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : MARIA ELISANDRA BARROS

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600614-56.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA ELISANDRA BARROS VEREADOR, MARIA ELISANDRA BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas opinou pela aprovação com as ressalvas constantes no parecer conclusivo. No mesmo sentido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas com ressalvas, pois a falha apontada não compromete a regularidade da presente prestação de contas.

Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela aprovação com ressalvas quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade.

Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas atestou a ausência das causas de desaprovação das contas previstas no artigo 65 da citada norma e o Ministério Público manifestou-se pela aprovação com ressalvas, pois as inconsistências encontradas não comprometem a regularidade da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, II da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha nas ELEIÇÕES 2020 da candidata MARIA ELISANDRA BARROS, a qual concorreu ao cargo eletivo de Vereadora no município de CACAULÂNDIA/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600560-90.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600560-90.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELAINE PEREIRA MATIAS

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELAINE PEREIRA MATIAS VEREADOR

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600560-90.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELAINE PEREIRA MATIAS VEREADOR, ELAINE PEREIRA MATIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO - RO3766-A

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas e o Ministério Público Eleitoral opinaram pela aprovação das contas.

Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela aprovação quando inexistir falhas que comprometam a sua regularidade. Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas atestou a ausência das causas de desaprovação das contas previstas no artigo 65 da citada norma e o Ministério Público manifestou-se pela aprovação da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, I da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo APROVADAS estas contas de campanha nas Eleições 2020 da candidata ELIANE PEREIRA MATIAS, que concorreu ao cargo de Vereadora no município de Cacaúlândia/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600596-35.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600596-35.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL JOAQUIM DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : MANOEL JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600596-35.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL JOAQUIM DA SILVA VEREADOR, MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Advogado do(a) **REQUERENTE**: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) **REQUERENTE**: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Visto.

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

Expedido o Edital, não houve impugnação.

Intimado, o prestador não se manifestou sobre as irregularidades constantes no Relatório Preliminar, conforme certificado automaticamente pelo sistema

Em seguida, o analista de contas e o Ministério Público Eleitoral opinaram pela desaprovação das contas (ID n. 91711980 e 91768106).

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela: 1. aprovação, quando estiverem regulares; 2. aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade; 3. pela desaprovação, quando constatadas falhas que comprometam sua regularidade; e 4. não prestação, em caso de omissão em prestar contas ou os documentos juntados no autos impeçam a análise da movimentação financeira da campanha.

O analista das contas aduziu, em suma, que o candidato: 1) não apresentou documento fiscal correspondente a despesa com combustíveis, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), junto ao fornecedor ABR & POSTO EIRELI; 2) não comprovou a despesa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) que consta no extrato bancário; 3) a duplicidade no lançamento de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), "sendo que no extrato bancário só tem um lançamento"; e 4) a ausência de justificativa do atraso da abertura de conta bancária de campanha eleitoral, em desatendimento ao disposto no artigo 8º, I da Resolução TSE n. 23.607/2019.

O candidato fora devidamente intimado para sanar as irregularidades acima apontada, mas não se manifestou. Analisando detidamente os autos, verifica-se que a despesa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) apontada pelo analista de contas não se encontra devidamente comprovada, fato que compromete a regularidade destas contas e enseja a desaprovação. Há que se ressaltar, contudo, que as despesas adimplidas com recursos públicos encontram-se comprovadas.

Em relação aos demais apontamentos do analistas de contas e do Ministério Público Eleitoral, entendo que elas, por si só, não causariam a desaprovação das contas, contudo o fato de o prestador não demonstrar o gasto no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) em sua campanha eleitoral afeta a confiabilidade das contas, pois impede que este Justiça Eleitoral fiscalize de forma ampla os gastos realizados.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, III da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, DESAPROVO estas contas do candidato MANOEL JOAQUIM DA SILVA, O qual concorreu ao cargo eletivo de Vereador no município de CACAULÂNDIA/RO. .

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600591-13.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600591-13.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE LIMA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : JOSE DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600591-13.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DE LIMA PEREIRA VEREADOR, JOSE DE LIMA PEREIRA

Advogado do(a) **REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728**

Advogado do(a) **REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728**

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas e o Ministério Público Eleitoral opinaram pela aprovação das contas.

Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela aprovação quando inexistir falhas que comprometam a sua regularidade. Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas atestou a ausência das causas de desaprovação das contas previstas no artigo 65 da citada norma e o Ministério Público manifestou-se pela aprovação da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, I da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo **APROVADAS** estas contas de campanha nas Eleições 2020 do candidato **JOSÉ DE LIMA PEREIRA**, que concorreu ao cargo de Vereador no município de Cacaúlândia/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600601-57.2020.6.22.0026

PROCESSO : 0600601-57.2020.6.22.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CACAULÂNDIA - RO)

RELATOR : **026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JILVAN OLIVEIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

REQUERENTE : JILVAN OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600601-57.2020.6.22.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE ARIQUEMES RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JILVAN OLIVEIRA LIMA VEREADOR, JILVAN OLIVEIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

Advogado do(a) REQUERENTE: SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA - RO8728

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020.

O analista de contas opinou pela aprovação com as ressalvas constantes no parecer conclusivo. No mesmo sentido, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas com ressalvas, pois a falha apontada não compromete a regularidade da presente prestação de contas. Não houve impugnação.

É o breve relatório. Decido.

A Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral estabelece em seu artigo 74 que apresentando o parecer do Ministério Público Eleitoral, a Justiça Eleitoral verificará as contas dos candidatos e decidirá pela aprovação com ressalvas quando verificadas falhas que não comprometam a sua regularidade.

Entendo ser o caso destes autos.

Em análise, as contas obedeceram ao que dita a legislação de regência, tanto que o analista de contas atestou a ausência das causas de desaprovação das contas previstas no artigo 65 da citada norma e o Ministério Público manifestou-se pela aprovação com ressalvas, pois as inconsistências encontradas não comprometem a regularidade da movimentação financeira da campanha eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 74, II da Resolução 23607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha nas ELEIÇÕES 2020 do candidato JILVAN OLIVEIRA LIMA, o qual concorreu ao cargo eletivo de Vereador no município de CACAULÂNDIA/RO.

Publique-se, registre-se e intimem-se, expedindo o que for necessário. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Interposto eventual recurso, intime-se o recorrido para contrarrazões e, após as providências de praxe, encaminhe-se os autos ao e. Tribunal Regional Eleitoral com as nossas homenagens.

Ariquemes, data e assinatura inseridas eletronicamente.

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS

Juíza Eleitoral em Substituição

29ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600360-74.2020.6.22.0029**

PROCESSO : 0600360-74.2020.6.22.0029 REPRESENTAÇÃO (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REPRESENTADO : EMPRESA JORNALISTICA O OBSERVADOR DE RONDONIA LTDA

ADVOGADO : CAETANO VENDIMIATTI NETTO (1853/RO)

REPRESENTADO : PABLO DIAS VIEIRA

REPRESENTADO : IVANI MOTA DE ARAÚJO

REPRESENTADO : IVANI MOTA DE ARAUJO

REPRESENTANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600360-74.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

REPRESENTADO: I. M. D. A., IVANI MOTA DE ARAÚJO, EMPRESA JORNALISTICA O OBSERVADOR DE RONDÔNIA LTDA, PABLO DIAS VIEIRA

Advogado do(a) REPRESENTADO: CAETANO VENDIMIATTI NETTO - RO1853

SENTENÇA

O Ministério Público Eleitoral apresentou representação por PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR contra:

EMPRESA IVANI MOTA DE ARAÚJO, nome fantasia BRASIL DADOS, CNPJ sob o nº 19.812.752 /0001- 85;

IVANI MOTA DE ARAÚJO;

EMPRESA JORNALÍSTICA O OBSERVADOR DE RONDÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.383.181/0001-04;

PABLO DIAS VIEIRA.

Alega o MPE que "No dia 13 de novembro de 2020, o jornal eletrônico ora representado divulgou pesquisa eleitoral registrada no TRE/RO com o nº RO 03681/2020, pela empresa Ivani Mota de Araújo".

Aduz ainda que embora não haja vedação legal para que a própria empresa faça o custeio das pesquisas eleitorais, no caso dos autos, a empresa tem capital reduzido, e duvidoso que tenha condição de realizar tantas pesquisas eleitorais em mais de um estado da federação, como no caso em tela.

Relata ainda que há fortes indícios de fraude na pesquisa.

Requeru o MPE acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados da pesquisa de opinião referente ao Protocolo RO 03681/2020.

O pedido foi instruído com a cópia do registro da aludida pesquisa no sistema da Justiça Eleitoral (Id 40581593).

Em decisão (id. 41251944), houve deferimento parcial do pedido da representante para que a representada apresentasse nos autos, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, os formulários da pesquisa, com as respectivas respostas e identificação completa dos entrevistadores. Em caso de descumprimento, houve fixação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

Encaminhada citação, via correios, aos endereços declinados na inicial, não foram localizados os representados (id. 81118922).

Citado, o representado "Jornal O OBSERVADOR DE RONDÔNIA" apresentou defesa (id. 86103395). Alegou que não pode haver aplicação de multa eleitoral em processo de representação, porquanto o art. 18 da Res. TSE 23.600/2019 não trata de propaganda irregular, mas sim de divulgação de pesquisa fraudulenta, que deve ser tratada em processo criminal.

Ao final, pugnou pela total improcedência da ação, bem como encaminhamento de abertura de inquérito policial à Polícia Federal para apuração dos fatos pertinentes.

A empresa IVANI MOTA DE ARAÚJO, não foi localizada para Citação.

O representado PABLO DIAS VIEIRA, não foi localizado para citação, Expedida a carta precatória para cumprimento, exauriu-se o prazo sem retorno.

Aberto prazo para manifestação do representante, tendo em vista a não localização da representada, o MPE entendeu pelo não cabimento de aplicação de multa eleitoral em processo de propaganda irregular e pugnou pela improcedência da ação.

É a síntese do necessário. Decido.

Estão presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento do processo, bem como as partes estão regularmente representadas.

Não foram arguidas ou constatadas outras ilegitimidades, nulidades processuais ou vícios de representação e não há incidentes processuais pendentes de apreciação, sendo possível analisar o mérito.

MÉRITO:

O julgamento antecipado da lide não implica cerceamento de defesa, se desnecessária a instrução probatória, máxime se a matéria for exclusivamente de direito.

O artigo 131, do CPC, consagra o princípio da persuasão racional, habilitando-se o magistrado a valer-se do seu convencimento, à luz dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto constantes dos autos, rejeitando diligências que delongam desnecessariamente o julgamento, atuando em consonância com o princípio da celeridade processual" (STJ, 1ª Turma, AgRg nos EDcl no REsp 1136780/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, j. em 6/4/2010, DJe 3/8/2010).

CONSTITUCIONAL E CIVIL. USUCAPIÃO URBANO. ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REQUISITOS. NÃO PREENCHIMENTO. POSSE PRECÁRIA. OPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Se o magistrado já formou a convicção a partir dos elementos constantes dos autos, não está obrigado a realizar diligências que reputa dispensáveis e/ou protelatórias (art. 130, do CPC), o que não resulta cerceamento do direito de defesa para a parte. Preliminar afastada.

TRF5 - Apelação Civil: AC 367338 AL 2001.80.00.006638-0

Resumo: Constitucional e Civil. Usucapião Urbano. Art. 183 da constituição Federal. Requisitos. Não Preenchimento. Posse Precária. Oposição. Ausência de Cerceamento de Defesa.

Relator(a): Desembargador Federal Frederico Pinto de Azevedo (Substituto)

Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 29/08/2007 - Página: 845 - N°: 167 - Ano: 2007

"Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide quando não for necessária a produção de prova em audiência" (STJ, 3ª Turma, REsp 829.255/MA, Rel. Ministro Sidnei Beneti, j. em 11/5/2010, DJe 18/6/2010).

E TJRO:

Proc. nº: 10000720070006540

"... A prova pericial se torna despicienda se o conjunto probatório é suficiente para respaldar os fundamentos fáticos declinados na inicial, de acordo com o princípio da livre persuasão racional do juiz..."

A Lei 9.504/1997 e a Res. TSE 23.600/2019 dispõem o seguinte, respectivamente:

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

RES. TSE. 23.600/2019:

Art. 17. A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações constantes do art. 2º desta Resolução sujeita os responsáveis à multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais) ([Lei nº 9.504/1997, arts. 33, § 3º, e 105, § 2º](#)).

Art. 18. A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais) ([Lei nº 9.504/1997, arts. 33, § 4º, e 105, § 2º](#)).

Como assentado na jurisprudência do TRE/RO, há diferença entre as multas dos §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei das Eleições, respectivamente arts. 17 e 18 da Res. TSE 23.600/2019. A primeira (§ 3º), refere-se à pesquisa divulgada sem o devido registro, de natureza civil, podendo ser ajuizada por meio de representação eleitoral. A segunda (§ 4º), refere-se à divulgação de pesquisa fraudulenta, falsa, inventada, podendo a sua divulgação ser com ou sem registro, caracterizando, em tese, tipo penal, punível com detenção e multa.

No caso destes autos, a pesquisa foi registrada sob o número RO-05458/2020, e, supostamente, divulgada pelo Jornal o Observador. Ocorre que a divulgação da pesquisa, não se enquadra no tipo previsto no §3º do art. 33, pois este é para os casos de pesquisas não registradas. Na verdade, com o registro da pesquisa, o que pode ter ocorrido, em tese, é a prática de crime eleitoral, caso houvesse sido divulgada.

Ocorre, que em procedimento de natureza cível, não se pode aplicar sanção de natureza penal, pois este exige a plena observância do princípio da ampla defesa, próprio dos procedimentos penais, não sendo possível aplicar tais penas em sede de representação eleitoral.

Nesse sentido, é a jurisprudência do E. TRE/RO:

"Eleições 2016. Recurso Eleitoral em Representação. Pesquisa eleitoral fraudulenta. Divulgação. § 3º do artigo 33 da lei nº 9.504/97. Inaplicabilidade. Conduta criminosa em tese. § 3º do artigo 33. Encaminhamento de cópias ao Ministério Público Eleitoral. Recurso ministerial não provido. I - O ilícito administrativo previsto no § 3º do art. 33 da Lei nº 9.504/97 consiste na divulgação de pesquisa de intenção eleitoral válida, formalmente elaborada, mas sem o correspondente registro na Justiça Eleitoral. Não se subsume ao tipo a divulgação fraudulenta, hipótese que o § 4º do mesmo dispositivo legal tipifica como crime eleitoral. II - Verificado nos autos de representação indícios de ocorrência, em tese, de crime eleitoral, há que se encaminhar cópias das respectivas peças ao Ministério Público Eleitoral, para as providências que entender necessárias, em observância ao disposto no art. 40 do CPP. III - Recurso do MPE não provido. (RE n. 201-25 - Rolim de Moura/RO - Acórdão n. 1183/2016, de 10/11/2016 - Relator: Juiz GLODNER LUIZ PAULETTO - Publicação: em Sessão)

"Eleições 2016. Recurso eleitoral em representação. Pesquisa eleitoral fictícia ou fraudulenta. Divulgação. § 3º do Artigo 33 da Lei nº 9.504/97. Inaplicabilidade Conduta criminosa em tese. § 4º do artigo 33 da Lei das Eleições. Encaminhamento de cópias ao Ministério Público Eleitoral. Recurso Provido. I - O ilícito eleitoral previsto no § 3º do art. 33 da Lei nº 9.504/97 consiste na divulgação de pesquisa de intenção eleitoral válida, formalmente elaborada, mas sem o correspondente registro na Justiça Eleitoral. Não se subsume ao tipo a divulgação fictícia ou fraudulenta, hipótese que o § 4º do mesmo dispositivo legal tipifica como crime eleitoral. II -

Verificados nos autos de representação indícios de ocorrência, em tese, de crime eleitoral, há que se encaminhar cópias das respectivas peças ao Ministério Público eleitoral, para as providências que entender necessárias, em observância ao disposto no art. 40 do CPP. III - Recurso provido." (RE n. 104-61 - Alta Floresta do Oeste/RO - Acórdão n. 26/2017, de 9/3/2017 - Relator: Juiz GLODNER LUIZ PAULETTO - Publicação: DJE/TRE-RO n. 55, de 24/3/2017, pág. 8/9)

Da mesma maneira, decidiu recentemente o TRE/RO:

Recurso Eleitoral. Eleições 2020. Representação. Intempestividade afastada. Divulgação. Pesquisa eleitoral fraudulenta. Multa do § 3º do art. 33 da Lei n. 9.504/1997. Inaplicabilidade. Conduta criminosa em tese (§ 4º do art. 33). Ação penal pública. Ministério Público Eleitoral. Recurso provido parcialmente. I - Fora do período definido no calendário eleitoral, os prazos processuais devem ser computados na forma do art. 224 do Código de Processo Civil, de modo que, findo o prazo quando não se tem expediente forense, prorroga-se o termo final para o dia útil imediato. II - Havendo indícios, em tese, da prática de divulgação de pesquisa fraudulenta, afigura-se inadequada a aplicação de multa pela via da representação, posto que o ilícito administrativo previsto no § 3º do art. 33 da Lei n. 9.504/1997 consiste na divulgação de pesquisa de intenção eleitoral válida, formalmente elaborada, mas sem o correspondente registro na Justiça Eleitoral. III - Veiculada em representação a impugnação de pesquisa eleitoral que se reputa fraudulenta sua apuração deve se dar pela via da ação penal pública, nos termos dos arts. 355 e 357 do Código Eleitoral, por determinação do art. 90 da Lei n. 9504/1997, haja vista que, a teor do art. 33, § 4º, do mesmo estatuto legal, tal prática constitui crime. IV - Preliminar de intempestividade afastada. No mérito, recurso provido parcialmente apenas para suprimir a multa imposta em primeiro grau, com determinação de remessa de cópia dos autos à Promotoria Eleitoral de origem. (RE PJE 06000335-39.2020.6.22.0004, Acórdão 08/2021 de 04/03/2021, Relator: Juiz Clênio Amorim Corrêa - Publicação: DJE/TRE-RO n. 44, de 08 de março de 2021, pág. 53/54.).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos constantes da representação e extinguo esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Quanto ao pedido do Jornal o Observador de Rondônia para encaminhamento de abertura de inquérito policial à Polícia Federal, ressalto que o Ministério Público Eleitoral acompanha os presentes autos, e caso entenda necessário poderá fazer os pedidos que entender pertinentes.

Interposto recurso, ciência ao representado para contrarrazões e ao MPE para manifestação, independente de nova deliberação.

Após, faça remessa ao E. TRE-RO para processamento e julgamento dos recursos que venha a ser interpostos, com nossas homenagens.

Cumpridos e não havendo mais providências, arquive-se.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2021.

CLAUDIA VIEIRA MACIEL DE SOUSA

Juíza Eleitoral da 29^aZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600202-19.2020.6.22.0029

PROCESSO : 0600202-19.2020.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029^a ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LAUDECI PEREIRA DE MENEZES VEREADOR

ADVOGADO : JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO)

REQUERENTE : LAUDECI PEREIRA DE MENEZES

ADVOGADO : JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600202-19.2020.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LAUDECI PEREIRA DE MENEZES VEREADOR, LAUDECI PEREIRA DE MENEZES

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM - RO3669
SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de candidato que concorreu ao cargo de vereadora no Município de Rolim de Moura/RO.

Publicado o edital, em cumprimento ao art. 56 da Res. TSE. 23.607/2019, transcorreu *"in albis"* o prazo legal sem impugnação (id. 85398034).

Em parecer conclusivo (id. 91710676), a unidade técnica manifestou-se pela aprovação.

Em parecer, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas (Id 91937760). É relatório. Decido.

O objetivo da prestação de contas é assegurar a lisura e a honestidade na campanha eleitoral, através do controle dos recursos financeiros nela aplicados, com o intuito de viabilizar a verificação de abusos e ilegalidades ocorridos durante a disputa eleitoral.

No presente caso, as contas apresentadas não revelam falhas que maculam a integridade /regularidade das contas, conforme já apontado pelo analista de contas e pelo MPE.

Ante o exposto, nos termos do art. 30, I, da Lei 9.504/97 e art. 74, I, da Resolução TSE n.º 23.607 /2019, APROVO as contas da candidata LAUDECI PEREIRA DE MENEZES, do Município de Rolim de Moura/RO, referentes à campanha eleitoral de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, arquive-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2021.

CLÁUDIA VIEIRA MACIEL DE SOUSA

Juíza Eleitoral da 29ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600068-55.2021.6.22.0029

PROCESSO : 0600068-55.2021.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : JOSE GOMES TEXEIRA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

INTERESSADO : LUIZ ADEMIR SCHOCK

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

INTERESSADO : PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL**029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600068-55.2021.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO**

INTERESSADO: PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, JOSE GOMES TEXEIRA, LUIZ ADEMIR SCHOCK

Advogado do(a) INTERESSADO: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

DESPACHO

Após elaboração do parecer da unidade técnica e do *parquet*, o partido apresentou petição (Id 92324982) alegando que não fora intimado a se manifestar quanto ao parecer conclusivo proferido pela equipe técnica.

O partido alegou que não foi observado o rito do art. 40 da res. TSE 23.604/2019, pediu a anulação do parecer da unidade técnica, e após manifestação do partido, nova manifestação do MPE.

É a síntese do necessário. DECIDO.

A Prestação de contas SEM movimentação financeira, não segue o rito do art. 40 e sim o do art. 44 da Res. TSE 23.604/2019.

Art. 44. Na hipótese de apresentação da declaração de ausência de movimentação de recursos, na forma do § 4º do art. 28, a autoridade judiciária determina, sucessivamente:

I - a publicação de edital com o nome de todos os órgãos partidários e respectivos responsáveis que apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de três dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período;

II - a juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 7º do art. 6º;

III - a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário;

IV - a manifestação do responsável pela análise técnica sobre as matérias previstas nos incisos I, II e III, no prazo de 5 (cinco) dias;

V - a manifestação do MPE, após as informações de que tratam as alíneas a e b do inciso VIII, no prazo de 5 (cinco) dias;

VI - as demais providências que entender necessárias, de ofício ou mediante provocação do órgão técnico, do impugnante ou do MPE;

VII - a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre, se houver, a impugnação, as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo comum de 3 (três) dias; e

VIII - a submissão do feito a julgamento, observando que:

a) na hipótese de, concomitantemente, não existir impugnação ou movimentação financeira registrada nos extratos bancários e existir manifestação favorável da análise técnica e do MPE, deve ser determinado o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas as respectivas contas;

b) na hipótese de existir impugnação ou manifestação contrária da análise técnica ou do MPE, a autoridade judiciária, após ter assegurado o amplo direito de defesa, decide a causa de acordo com os elementos existentes e a sua livre convicção;

Não há que se falar em nulidade do parecer já encartado, uma vez que não apresenta nenhum vício processual ou material. De igual modo, é incabível nova vista ao MPE para novo parecer, visto que inexistente previsão legal.

Ante o exposto, emitido o parecer pela unidade técnica (ids 91229503, 91894848) e pelo MPE (Id 92088655), ambos, no sentido da desaprovação em razão de ausência de abertura de conta bancária, INTIME-SE o partido para manifestação no prazo de 03 dias, nos termos do art. 44 VII da Res. TSE 23.604/2019.

Após, faça os autos conclusos para julgamento.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2021

Claudia Vieira Maciel de Sousa

Juíza Eleitoral da 29^aZE

30^a ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600840-49.2020.6.22.0030

PROCESSO : 0600840-49.2020.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 030^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ/RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600840-49.2020.6.22.0030 / 030^a ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 - ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA - VEREADOR

Advogado do REQUERENTE: DELAIAS SOUZA DE JESUS - RO1517

SENTENÇA Nº 548/2021/30^aZE

Vistos.

Trata-se de processo de prestação de contas do candidato ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA.

Foi apresentado relatório preliminar na Id 74318162, sendo o candidato intimado (Id 74318169), manifestando-se na Id 74991427.

Após, na Id 76213863 foi apresentado parecer conclusivo pela desaprovação das contas.

O candidato foi intimado do relatório conclusivo, sobre o qual se manifestou na Id 76373685, juntando documentos.

O Ministério Pùblico opinou pela desaprovação das contas (Id 76643093).

Foi ratificado o relatório conclusivo pela aprovação das contas (Id 76946871).

Nova manifestação do candidato na Id 77114685.

Parecer do Ministério Pùblico mantendo a manifestação pela desaprovação das contas (Id 77130020).

Foi proferida sentença desaprovando as contas (Id 77226917).

Houve a interposição de recurso pelo Candidato, tendo o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral anulado a sentença por cerceamento de defesa, reconhecendo a inovação do parecer de 76946871, no que pertine aos achados que importam na desaprovação das contas, sem que fosse concedido oportunidade para o candidato corrigir ou esclarecer.

Após a baixa dos autos o candidato se manifestou (Id 89312225).

Foi apresentado parecer conclusivo pela desaprovação das contas (Id 91244060).

O Ministério Público opinou pela desaprovação das contas (Id 91532739) e o candidato apresentou nova manifestação na Id 91660876.

É o breve relato. Decido.

O parecer conclusivo foi no sentido de que as contas fossem desaprovadas, considerando permanecer as irregularidades apontadas nos itens 1.1 (descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral); 10.8 (extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral); 13.10 (doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial); 14.1 (Foram selecionados gastos eleitorais pagos com Outros Recursos, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios dos referidos gastos); 14.2 (realização de despesas após a concessão do CNPJ de campanha); 14.7 (Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial), de Id 76946871.

Apesar do esforço do candidato, entendo que as contas não merecem aprovação pois desprovistas de documento comprobatório sanando/justificando as irregularidades apontadas no parecer.

Com efeito, a não apresentação de relatórios financeiros de campanha no prazo de 72 horas do recebimento do crédito da doação financeira na conta bancária, a ausência de documentos comprobatórios das despesas efetuadas e demais irregularidades apontadas no parecer conclusivo constituem falhas graves.

Deveras, no presente caso, os recursos em dinheiro não informados tempestivamente a Justiça Eleitoral correspondem a 12,9813% (c.f. Id 76946871 - Pág. 1. A esse respeito, saliento que os gastos eleitorais efetivam-se na data da sua contratação, independentemente da realização do seu pagamento e devem ser registrados na prestação de contas no ato da sua contratação.

Por sua vez, as doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, somadas, correspondem a 34,41% (c.f. quadro de Id 76946871 - Pág. 13). Somando-se a falta de extratos bancários completo e demais irregularidades apontadas, as quais contrariam os dispostos no art. 15, I, c/c art. 25, §2º, art. 53, I, g, art. 53, II, alínea "a", art. 47, § 6º, art. 3º, I, alínea "c", e art. 36, todos da Resolução TSE nº 23.607/2019, tem-se que a inobservância dos referidos dispositivos legais caracteriza uma impropriedade, apta a ferir a transparência das contas prestadas.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, Inciso III, da Resolução nº 23.607/2019 do TSE, decido pela desaprovação das contas ora em análise, por entender que as falhas constatadas comprometem sua regularidade.

Com o trânsito em julgado, proceda-se os lançamentos de praxe e arquive-se.

Havendo recursos, intimem-se às partes contrárias para contrarrazões, após, com ou sem as contrarrazões, subam os autos à Corte para apreciação.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2021.

Marcos Alberto Oldakowski

Juiz Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600370-06.2020.6.22.0034

PROCESSO : 0600370-06.2020.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITIS - RO)

RELATOR : **034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVA GONCALVES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

REQUERENTE : EVA GONCALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600370-06.2020.6.22.0034 / 034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVA GONCALVES DO NASCIMENTO VEREADOR, EVA GONCALVES DO NASCIMENTO

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) prestador(a) de contas acima qualificado(a) para se manifestar quanto ao parecer preliminar ID 92356806, no prazo de 03 (três) dias.

BURITIS, 28 de julho de 2021.

Aldaleia Soares Maia

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600372-73.2020.6.22.0034

PROCESSO : 0600372-73.2020.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITIS - RO)

RELATOR : **034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDEIR LUIZ GONCALVES VEREADOR

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

REQUERENTE : VALDEIR LUIZ GONCALVES

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600372-73.2020.6.22.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDEIR LUIZ GONCALVES VEREADOR, VALDEIR LUIZ GONCALVES

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) prestador(a) de contas acima qualificado(a) para se manifestar quanto ao parecer preliminar ID 87244408, no prazo de 03 (três) dias.

BURITIS, 28 de julho de 2021.

Aldaleia Soares Maia

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600317-25.2020.6.22.0034

PROCESSO : 0600317-25.2020.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITIS - RO)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

REQUERENTE : VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO)

ADVOGADO : JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600317-25.2020.6.22.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA VEREADOR, VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

Advogados do(a) REQUERENTE: ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - RO7968, JUNIEL FERREIRA DE SOUZA - RO6635

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) prestador(a) de contas acima qualificado(a) para se manifestar quanto ao parecer preliminar ID 87244409, no prazo de 03 (três) dias.

BURITIS, 28 de julho de 2021.

Aldaleia Soares Maia

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600320-77.2020.6.22.0034

PROCESSO : 0600320-77.2020.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO)

RELATOR : **034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

REQUERENTE : JOSE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600320-77.2020.6.22.0034 / 034^ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

Advogados do(a) REQUERENTE: HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES - RO7363, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) prestador(a) de contas acima qualificado(a) para se manifestar quanto ao parecer preliminar ID 90725187, no prazo de 03 (três) dias.

Em 27 de julho de 2021.

Aldaleia Soares Maia

Chefe de Cartório

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALLAN CARDOSO PIPINO (7055/RO) [248](#) [248](#) [248](#)
ALLINE GUEDES PIAZZAROLLO ALTOE (7016/RO) [118](#) [118](#) [119](#) [119](#)
ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES (7056/RO) [118](#)
ARIANE MARIA GUARIDO XAVIER (3367/RO) [114](#) [114](#) [122](#) [122](#)
BRUNA LOSSIO PEREIRA (4551700/DF) [7](#) [13](#)
BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO) [27](#) [27](#) [45](#) [45](#) [50](#) [50](#) [59](#) [59](#) [62](#) [62](#) [77](#)
77 [90](#) [90](#) [95](#) [95](#) [96](#) [96](#) [97](#) [97](#) [101](#) [101](#) [102](#) [102](#) [153](#) [153](#) [154](#) [154](#) [156](#) [156](#)
157 [157](#) [175](#) [175](#) [176](#) [176](#) [184](#) [184](#) [185](#) [185](#) [186](#) [186](#) [187](#) [187](#) [188](#) [188](#) [189](#) [189](#) [244](#) [244](#)
245 [245](#) [267](#) [267](#) [267](#)
CAETANO VENDIMIATTI NETTO (1853/RO) [262](#)

CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL (62285/DF) 8
CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO) 112 112 113 113 249 250 250 273 273
CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO) 220 220 221 221 236 236 237 237
CLAUDIA JULIANA KRONBAUER (6440/RO) 125 125
CRISTIANE SILVA PAVIN (0008221/RO) 14 14 14
DAISON NOBRE BELO (4796/RO) 48 48 67 182 182 183 183
DANIEL DE BRITO RIBEIRO (2630/RO) 73 73
DANIELA MAROCCOLO ARCURI (1807900/DF) 7 13
DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO) 80 80 88 88 93 93 104 104
DENISE DA SILVA COELHO (204600/RJ) 66 66 120 120 140 141
DIEGO RANGEL ARAUJO (5631500/DF) 7 13
EDIVALDO SOARES DA SILVA (3082/RO) 246 246 247 247
ELISA DICKEL DE SOUZA (1177/RO) 86
ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNCAO (0006207/RO) 8 75 78 80 81 81 83
88 88 91 93 99 99 104
FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA (9899/RO) 8
FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO (9265/RO) 8
FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (0008173A/RO) 7 13 81 81 88 88 91 93
93 99 99 104 233 233 234 234
GEORGIA ARISTIDES FERREIRA (2112/RO) 106 106
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (0009951/RO) 8 75 78 80 81 81 83 88
88 91 93 93 99 99 104
HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES (7363/RO) 112 112 113 113 273 273
HUMBERTO BORGES CHAVES FILHO (6104300/DF) 7 13
IGOR HABIB RAMOS FERNANDES (0005193/RO) 14 14 14 20 20 21 21 22 22
23 23 25 25 26 26 28 28 29 29 30 30 30 30 31 31 33 33 34 34
35 35 36 36 42 42 63 63 65 65 136 136 136 137 137 138 138 139 139 145
145 146 146 147 147 148 148 168 168 169 169 192 192 193 193 195 195 196 196 203
203 204 204 212 212 213 213 222 222 223 223 225 225 226 226 227 227 227 228 228
231 231 232 232 235 235 236 236 238 238 239 239
ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA (7968/RO) 270 270 271 271 272 272
ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO) 77 77 90 90 95 95 96 96 97 97 101
101 102 102
IURE AFONSO REIS (5745/RO) 85 85
JARDELINA RAMOS DE OLIVEIRA MELO SOBRINHO (7370/RO) 149 149 150 150 158 158
159 159 166 166 167 167 199 199 200 200 207 207 208 208 209 209 210 210 218 218
219 219 224 224 224 224 240 240 241 241
JOAO CAETANO DALAZEN DE LIMA (6508/RO) 171 171 172 172
JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM (3669/RO) 266 266
JONES ALVES DE SOUZA (8462/RO) 207 207 208 208
JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO) 112 112 113 113 249 250 273 273
JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO) 75 75 78 78 80 81 81 83 83
88 88 91 93 99 99 104
JUNIEL FERREIRA DE SOUZA (6635/RO) 270 270 271 271 272 272
LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (0002399A/RO) 7 13 75 78 83
LUCIANA CHRISTINA GUIMARAES LOSSIO (1541000/DF) 7 13
LUIZA PEIXOTO VEIGA (59899/DF) 8
MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA (5741/RO) 74 74

MANOEL VERRISSIMO FERREIRA NETO (0003766A/RO) 7 8 13 75 78 80 81 81
 83 88 88 91 93 93 99 99 104 144 144 144 144 173 173 174 174 216 216 217
 217 258 258
 MARIO SERGIO LEIRAS TEIXEIRA (1400/RO) 116 116 121 121
 MARLI ROSA DE MENDONCA (2623/RO) 20 20 37 37 38 38 39 39 40 40 40
 40 44 44
 MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONCALVES (9985/RO) 72 72
 MIGUEL ANTONIO PAES DE BARROS FILHO (7046/RO) 112 112
 NEILA CARVALHO DE SA (5789/RO) 181 181 182 182
 NELSON CANEDO MOTTA (-2721/RO) 14 14 14 179 179 180 180 248
 PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO) 47 47 52 52 61 61 142 142 143
 143 151 151 152 152 164 164 165 165 169 169 170 170 177 177 178 178 190 190
 191 191 194 195 195 197 197 198 198 201 201 202 202
 PAULO ROGERIO DOS SANTOS (10109/RO) 17 17
 RAFAEL BALIEIRO SANTOS (6864/RO) 41 41 43 43 46 46 52 52 54 54 130
 130 131 131 132 132 133 133
 RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI (5032/RO) 110 110 110
 RAONI FRANCISCO LOPES GAMA (9782/RO) 134 134 135 135
 RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA (4477/RO) 114 114
 ROBISLETE DE JESUS BARROS (2943/RO) 118 118 119 119
 RODRIGO LEPORACE FARRET (1384100/DF) 7 13
 ROOGER TAYLOR SILVA RODRIGUES (4791/RO) 87
 SANDRO LUIS DOS SANTOS (10837/RO) 129 129 129 129 229 229 230 230
 SEBASTIAO TEIXEIRA CHAVES (5853/RO) 116 116 121 121
 SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4535/RO) 56 56 162 162 163 163 205 205
 206 206 211 211 211 211 214 214 215 215
 SHIRLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO (9659/RO) 155 155 156 156
 SONIA SANTUZZI ZUCCOLOTTO BATISTA (8728/RO) 252 252 254 254 256 256 256 257 257
 259 259 260 260 261 261
 STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO) 236 237
 TATIANE ALENCAR SILVA (0011398/RO) 8
 THIAGO FERNANDES BECKER (0006839A/RO) 7 13
 THIAGO MURILO DOS SANTOS (10405/RO) 17 17
 THIAGO SIMOES LIBA DE ALMEIDA (9579/RO) 205 205 206 206
 TULIO DA LUZ LINS PARCA (64487/DF) 8
 ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA (6055/RO) 117 117
 VALTER CARNEIRO (2466/RO) 18 18 18 18
 WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO) 49 49 51 51 55 55 58 60 60 160
 160 161 161 251
 WELYS ARAUJO DE ASSIS (3804/RO) 71 71
 WILSON DE ARAUJO MOURA (5560/RO) 242 242 243 243

ÍNDICE DE PARTES

ADRIANA FREIRE DE CARVALHO 97
 AELCIO JOSE COSTA 8
 ALESSANDRA CRISTIANE AYRES 251
 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES 144 144

ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA 269
ALONE JOSE GAMA DE BRITO 110
ALTAMIRA PAIVA CAVALCANTE 58
ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS 201 202
ANA MARIA MOURA DE SOUZA 153 154
ANDERSON RODRIGUES DE SA 14
ANDERSON ROGERIO TORRES 240 241
ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO 190 191
ANDRE FERREIRA DE LIMA 30
ANDRE PORTELA FARIAS 112
ANDREIA PAULA CORDEIRO 43
ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA 199 200
ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS 37
ARTUR PEREIRA MALDONADO 24
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA 8
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA 60
BRUNO COELHO ALVES 32
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA 130 131
CARLOS ANDRE MATIAS COSTA 233 234
CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA 40
CARLOS GLENAN DE ARAUJO 40
CAROLINE PONTES BEZERRA 222 223
CHARLES JOSE CAMPOS FELIX 71
CHERLES DA SILVA DELFINO 251
CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO 72
CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA 20
CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO 205 206
CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS 164 165
CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA 78
CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO 203 204
CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO 30
CLOTILDES BRITO 52
COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD 251
COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB CUJUBIM RO 248
COMISSAO PROVISORIA PMDB DE CUJUBIM 250
CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES 51
CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA 77
DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR 209 210
DANIELLA ARAUJO DA SILVA 117
DEBORA VIANA DA SILVA 158 159
DEIVIDE LOPES DA SILVA 236 237
DIEMISSON BARRETO DE FREITAS 149 150
EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO 39
EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA 147 148
EDUARDO SANTOS LACERDA 104
ELAINE PEREIRA MATIAS 258
ELCIO DE MORAES CARDOSO 34
ELEICAO 2020 ADRIANA FREIRE DE CARVALHO VEREADOR 97

ELEICAO 2020 ALESSANDRO AUGUSTO JACOMINI BORGES VEREADOR 144 144
ELEICAO 2020 ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA VEREADOR 269
ELEICAO 2020 ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS VEREADOR 201 202
ELEICAO 2020 ANA MARIA MOURA DE SOUZA VEREADOR 153 154
ELEICAO 2020 ANDERSON ROGERIO TORRES VEREADOR 240 241
ELEICAO 2020 ANDRE CARLOS VIEIRA CAITANO VEREADOR 190 191
ELEICAO 2020 ANDRE FERREIRA DE LIMA VEREADOR 30
ELEICAO 2020 ANDREIA PAULA CORDEIRO VEREADOR 43
ELEICAO 2020 ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA VEREADOR 199 200
ELEICAO 2020 ANTONIO SAVIO AMBROSIO DOS REIS VEREADOR 37
ELEICAO 2020 ARTUR PEREIRA MALDONADO VEREADOR 24
ELEICAO 2020 BRUNA VALERIA MORAIS SILVA VEREADOR 60
ELEICAO 2020 BRUNO COELHO ALVES VEREADOR 32
ELEICAO 2020 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA VEREADOR 130 131
ELEICAO 2020 CARLOS ANDRE MATIAS COSTA VEREADOR 233 234
ELEICAO 2020 CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR 40
ELEICAO 2020 CARLOS GLENAN DE ARAUJO VEREADOR 40
ELEICAO 2020 CAROLINE PONTES BEZERRA VEREADOR 222 223
ELEICAO 2020 CHARLES JOSE CAMPOS FELIX VEREADOR 71
ELEICAO 2020 CICERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO VEREADOR 72
ELEICAO 2020 CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA VEREADOR 20
ELEICAO 2020 CLAUDIA EVELENE BARROS RIBEIRO VEREADOR 205 206
ELEICAO 2020 CLAUDIO FALCAO DOS SANTOS VEREADOR 164 165
ELEICAO 2020 CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR 78
ELEICAO 2020 CLEMILSON BENTES DO NASCIMENTO VEREADOR 203 204
ELEICAO 2020 CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO VEREADOR 30
ELEICAO 2020 CLOTILDES BRITO VEREADOR 52
ELEICAO 2020 CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES VEREADOR 51
ELEICAO 2020 CUSTODIO BENTO FERREIRA DE SOUZA VEREADOR 77
ELEICAO 2020 DANIEL DIOGO DE ARAUJO JUNIOR VEREADOR 209 210
ELEICAO 2020 DANIELLA ARAUJO DA SILVA VEREADOR 117
ELEICAO 2020 DEBORA VIANA DA SILVA VEREADOR 158 159
ELEICAO 2020 DEIVIDE LOPES DA SILVA VEREADOR 236 237
ELEICAO 2020 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS VEREADOR 149 150
ELEICAO 2020 EDSON JOSE DE ARAUJO FILHO VEREADOR 39
ELEICAO 2020 EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA VEREADOR 147 148
ELEICAO 2020 EDUARDO SANTOS LACERDA VEREADOR 104
ELEICAO 2020 ELAINE PEREIRA MATIAS VEREADOR 258
ELEICAO 2020 ELCIO DE MORAES CARDOSO VEREADOR 34
ELEICAO 2020 ELIAS CORREA BARROS VEREADOR 55
ELEICAO 2020 ELICA MACHADO DA SILVA VEREADOR 41
ELEICAO 2020 ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS VEREADOR 33
ELEICAO 2020 ELIZABETE GOMES DOS SANTOS VEREADOR 224 224
ELEICAO 2020 ELIZABETH ALECIO CARDOSO VEREADOR 80
ELEICAO 2020 ELIZETE GOMES SANTOS VEREADOR 227 228
ELEICAO 2020 ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA VEREADOR 36
ELEICAO 2020 EVA GONCALVES DO NASCIMENTO VEREADOR 270
ELEICAO 2020 EVA ROCHA PRATES VEREADOR 73

ELEICAO 2020 FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA VEREADOR 44
ELEICAO 2020 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA VEREADOR 125
ELEICAO 2020 FRANCA DA SILVA ALVES VEREADOR 62
ELEICAO 2020 FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA VEREADOR 156 157
ELEICAO 2020 FRANCISCO EVALDO DE LIMA VEREADOR 171 172
ELEICAO 2020 FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA VEREADOR 132 133
ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES VEREADOR 35
ELEICAO 2020 FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR VEREADOR 220 221
ELEICAO 2020 GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO VEREADOR 68
ELEICAO 2020 GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO VEREADOR 74
ELEICAO 2020 GESAEL ALVES VEREADOR 18
ELEICAO 2020 GILSON ALVES DA SILVA VEREADOR 256
ELEICAO 2020 GRACIELE DE FATIMA FORTE ANDRADE VEREADOR 93
ELEICAO 2020 HELIA DE JESUS BERNARDO VEREADOR 188 189
ELEICAO 2020 HELTON TEIXEIRA DIAS VEREADOR 63
ELEICAO 2020 HIAGO DE PAIVA CARDOSO VEREADOR 25
ELEICAO 2020 HIULIANE MAIA DA SILVA VEREADOR 166 167
ELEICAO 2020 IRACI DA SILVA PESSOA VEREADOR 121
ELEICAO 2020 JAKELLYNE PINTO NOVAIS VEREADOR 75
ELEICAO 2020 JILVAN OLIVEIRA LIMA VEREADOR 261
ELEICAO 2020 JOAO RODRIGUES DA SILVA VEREADOR 140 141
ELEICAO 2020 JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO VEREADOR 122
ELEICAO 2020 JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR VEREADOR 229 230
ELEICAO 2020 JONES DARLIN BARBOSA FREITAS VEREADOR 173 174
ELEICAO 2020 JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ VEREADOR 238 239
ELEICAO 2020 JORGE OLIVEIRA DA SILVA VEREADOR 118
ELEICAO 2020 JOSE ADRIANO LIMA VEREADOR 96
ELEICAO 2020 JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE VEREADOR 192 193
ELEICAO 2020 JOSE BISPO DE MORAIS FILHO VEREADOR 59
ELEICAO 2020 JOSE CLOVIS DA SILVA VICE-PREFEITO 106
ELEICAO 2020 JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO VEREADOR 244 245
ELEICAO 2020 JOSE DE LIMA PEREIRA VEREADOR 260
ELEICAO 2020 JOSE PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR 273
ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO VEREADOR 42
ELEICAO 2020 JOSIANE IZABEL DA ROCHA VEREADOR 23
ELEICAO 2020 JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI VEREADOR 49
ELEICAO 2020 JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS VEREADOR 114
ELEICAO 2020 JOZUE SOUSA ABREU DOMINGUEZ VEREADOR 57
ELEICAO 2020 JUAREZ DO NASCIMENTO VEREADOR 65
ELEICAO 2020 JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO VEREADOR 177 178
ELEICAO 2020 JULIANA DE MOURA MELO VEREADOR 31
ELEICAO 2020 KELI DE OLIVEIRA AFONSO VEREADOR 52
ELEICAO 2020 LAUDECI PEREIRA DE MENEZES VEREADOR 266
ELEICAO 2020 LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES VEREADOR 101
ELEICAO 2020 LHANO FERNANDES ADORNO VICE-PREFEITO 66
ELEICAO 2020 LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR VEREADOR 211 211
ELEICAO 2020 LINDOMAR BARBOSA ALVES PREFEITO 136 137 138 139
ELEICAO 2020 LUAN WENDEL MARTINS COSTA VEREADOR 179 180

ELEICAO 2020 LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO VEREADOR 212 213
ELEICAO 2020 LUCIA VILHALVA VIOTTO VEREADOR 29
ELEICAO 2020 LUCIMAR AGUIAR FROTA VEREADOR 254
ELEICAO 2020 LUCY RODRIGUES DOS SANTOS VEREADOR 17
ELEICAO 2020 LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO VEREADOR 129 129
ELEICAO 2020 MACIEL AURELIANO ANDRADE VEREADOR 197 198
ELEICAO 2020 MAIARA SANTOS RODRIGUES VEREADOR 38
ELEICAO 2020 MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES VEREADOR 48
ELEICAO 2020 MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO VEREADOR 53
ELEICAO 2020 MANOEL JOAQUIM DA SILVA VEREADOR 259
ELEICAO 2020 MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA VEREADOR 20
ELEICAO 2020 MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO VEREADOR 88
ELEICAO 2020 MARCELO BOTELHO DE CARVALHO VEREADOR 145 146
ELEICAO 2020 MARCELO SILVA DOS SANTOS VEREADOR 65
ELEICAO 2020 MARCIA MATIAS BARROS VEREADOR 216 217
ELEICAO 2020 MARCO ANTONIO VASCONCELOS VEREADOR 175 176
ELEICAO 2020 MARCOS JOSE RIBEIRO VEREADOR 252
ELEICAO 2020 MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO VEREADOR 169 170
ELEICAO 2020 MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA VEREADOR 18
ELEICAO 2020 MARIA ELISANDRA BARROS VEREADOR 257
ELEICAO 2020 MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES VEREADOR 184 185
ELEICAO 2020 MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR VEREADOR 81
ELEICAO 2020 MARIA SUZANA GOMES PASSOS VEREADOR 113
ELEICAO 2020 MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA VEREADOR 61
ELEICAO 2020 MARIO ANGELINO MOREIRA PREFEITO 106
ELEICAO 2020 MARLEIDE CAMPELO VARGAS VEREADOR 119
ELEICAO 2020 MAURO RONALDO FLORES CORREA PREFEITO 47
ELEICAO 2020 MILENE CRISTIANE DA SILVA VICE-PREFEITO 136 137 138 139
ELEICAO 2020 MILTON SILVA FREIRE VEREADOR 207 208
ELEICAO 2020 MOISES CRUZ VIEIRA VEREADOR 231 232
ELEICAO 2020 NATA SOUZA SILVA VEREADOR 58
ELEICAO 2020 NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN VEREADOR 26
ELEICAO 2020 NEY SAMBORJENSE PITALUGA LEAL NETO VEREADOR 45
ELEICAO 2020 NICODEMOS JEREMIAS GOMES VEREADOR 99
ELEICAO 2020 NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA VEREADOR 155 156
ELEICAO 2020 NILZA SOARES NOGUEIRA VEREADOR 46
ELEICAO 2020 PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA VEREADOR 214 215
ELEICAO 2020 PETERSON FREITAS INACIO VEREADOR 182 183
ELEICAO 2020 POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES VEREADOR 116
ELEICAO 2020 PRISCILLA PANTOJA VEREADOR 21
ELEICAO 2020 RAIMUNDA ROSAS VIEIRA VEREADOR 56
ELEICAO 2020 RAIMUNDO SOARES DA COSTA VEREADOR 50
ELEICAO 2020 RAMON CUJUI FREITAS PREFEITO 66
ELEICAO 2020 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO VEREADOR 151 152
ELEICAO 2020 ROBERTO DILAMITE SOUSA VEREADOR 160 161
ELEICAO 2020 ROBERTO FERNANDES MOREIRA VEREADOR 112
ELEICAO 2020 RODEILSON RAMOS LINDOSO VEREADOR 186 187
ELEICAO 2020 RONEUDO SOARES FERREIRA VEREADOR 168 169

ELEICAO 2020 ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO VEREADOR 102
ELEICAO 2020 ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA VEREADOR 69
ELEICAO 2020 ROSENILTON DE ARAUJO NEVES VEREADOR 225 226
ELEICAO 2020 ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE VEREADOR 218 219
ELEICAO 2020 ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA VEREADOR 181 182
ELEICAO 2020 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA VEREADOR 28
ELEICAO 2020 SANDRO DE CARVALHO VEREADOR 195 196
ELEICAO 2020 SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA VEREADOR 70
ELEICAO 2020 SEBASTIAO GERALDO FERREIRA VEREADOR 242 243
ELEICAO 2020 SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA VEREADOR 71
ELEICAO 2020 SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES VEREADOR 246 247
ELEICAO 2020 TIAGO LINS DE LIMA VEREADOR 235 236
ELEICAO 2020 VALDEIR LUIZ GONCALVES VEREADOR 271
ELEICAO 2020 VALDINEIA BARRETO COELHO VEREADOR 22
ELEICAO 2020 VALDIVINO RODRIGUES LAIA VEREADOR 85
ELEICAO 2020 VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA VEREADOR 272
ELEICAO 2020 VALMIR BARBOSA MOURA VEREADOR 27
ELEICAO 2020 VANDERLEI ROSA DA ROCHA VEREADOR 95
ELEICAO 2020 VANIA JOELMA MORALES PILON VEREADOR 162 163
ELEICAO 2020 VILCILENE GIL CAETANO VICE-PREFEITO 47
ELEICAO 2020 VITORIA CORREA DOS SANTOS VEREADOR 64
ELEICAO 2020 WAGNER OLIVEIRA CHAVES VEREADOR 134 135
ELEICAO 2020 WANIR CAVALHEIRO VEREADOR 142 143
ELEICAO 2020 WELINGTON ALMEIDA SOUZA VEREADOR 90
ELEICAO 2020 XENOFONTE FERROSIL VEREADOR 54
ELEICAO 2020 YDERLENE FLORENCIO LEITE VEREADOR 83
ELEICAO 2020 ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS VEREADOR 120
ELIAS CORREA BARROS 55
ELICA MACHADO DA SILVA 41
ELIEZER DE OLIVEIRA LIMA MORAIS 33
ELIZABETE GOMES DOS SANTOS 224 224
ELIZABETH ALECIO CARDOSO 80
ELIZETE GOMES SANTOS 227 228
ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA 36
EMPRESA JORNALISTICA O OBSERVADOR DE RONDONIA LTDA 262
EVA GONCALVES DO NASCIMENTO 270
EVA ROCHA PRATES 73
EYDER BRASIL DO CARMO 14
FABIO PATRICIO NETO 250
FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA 44
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA 125
FLAVIO BARBOSA PEREIRA 19
FRANCA DA SILVA ALVES 62
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA 156 157
FRANCISCO EVALDO DE LIMA 171 172
FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA 132 133
FRANCISCO JOSIAS RODRIGUES ALVES 35
FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR 220 221

GARIVALDO FILIPPO DA SILVA RUSSO 68
GENIVALDO AZEVEDO FLORIANO 74
GEOVANI MIRANDA 67
GESAEL ALVES 18
GILSON ALVES DA SILVA 256
GRACIELE DE FATIMA FORTE 93
HELIA DE JESUS BERNARDO 188 189
HELTON TEIXEIRA DIAS 63
HIAGO DE PAIVA CARDOSO 25
HIULIANE MAIA DA SILVA 166 167
IRACI DA SILVA PESSOA 121
IVANI MOTA DE ARAUJO 262
IVANI MOTA DE ARAÚJO 262
JAKELLYNE PINTO NOVAIS 75
JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONCA 8
JILVAN OLIVEIRA LIMA 261
JOAO RODRIGUES DA SILVA 140 141
JOAO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO 122
JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR 229 230
JONES DARLIN BARBOSA FREITAS 173 174
JORGE LUIS VALENTE QUEIROZ 238 239
JORGE OLIVEIRA DA SILVA 118
JOSE ADRIANO LIMA 96
JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE 192 193
JOSE BISPO DE MORAIS FILHO 59
JOSE CLOVIS DA SILVA 106
JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO 244 245
JOSE DE LIMA PEREIRA 260
JOSE GOMES TEXEIRA 267
JOSE PEREIRA DOS SANTOS 273
JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO 42
JOSE RIBAMAR DE ARAUJO 8
JOSIANE IZABEL DA ROCHA 23
JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI 49
JOZILENE DE ALMEIDA CAMARGO FOSS 114
JOZUE SOUSA ABREU 57
JUAREZ DO NASCIMENTO 65
JUCIMARA APARECIDA CARNEIRO 177 178
JULIANA DE MOURA MELO 31
JUÍZO DA 017^a ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA DOESTE 124
KELI DE OLIVEIRA AFONSO 52
LAUDECI PEREIRA DE MENEZES 266
LEILA APARECIDA GOMES DE LIMA ALVES 101
LHANO FERNANDES ADORNO 66
LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR 211 211
LINDOMAR BARBOSA ALVES 136 137 138 139
LUAN WENDEL MARTINS COSTA 179 180
LUCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL LOUZEIRO 212 213

LUCIA VILHALVA VIOOTTO 29
LUCIMAR AGUIAR FROTA 254
LUCIMAR CORIM RAIMUNDO 19
LUCY RODRIGUES DOS SANTOS 17
LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES 194 195
LUIZ ADEMIR SCHOCK 267
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO 129 129
MACIEL AURELIANO ANDRADE 197 198
MAIARA SANTOS RODRIGUES 38
MAICOW ASSIS BERNARDES FLORES 48
MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO 53
MANOEL JOAQUIM DA SILVA 259
MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA 20
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO 88
MARCELO BOTELHO DE CARVALHO 145 146
MARCELO SILVA DOS SANTOS 65
MARCIA MATIAS BARROS 216 217
MARCO ANTONIO VASCONCELOS 175 176
MARCOS JOSE RIBEIRO 252
MARIA DAS GRACAS SOUZA DO NASCIMENTO 169 170
MARIA DE JESUS LEAO DE SOUSA 18
MARIA ELISANDRA BARROS 257
MARIA FABIANA RODRIGUES MARQUES 184 185
MARIA JULIA CARVALHO AGUIAR 81
MARIA SUZANA GOMES PASSOS 113
MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA 61
MARIO ANGELINO MOREIRA 106
MARLEIDE CAMPELO VARGAS 119
MATEUS HENRIQUE SANTANA SOBRAL 248
MAURO RONALDO FLORES CORREA 47
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA 118
MILENE CRISTIANE DA SILVA 136 137 138 139
MILTON SILVA FREIRE 207 208
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO 7 13
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA 19 112 262
MOISES CRUZ VIEIRA 231 232
NATA SOUZA SILVA 58
NEIRLENE DOS SANTOS SILVA REIMANN 26
NELSON FRANCISCO DO REGO 127
NEY SAMBORJENSE PITTLUGA LEAL NETO 45
NICODEMOS JEREMIAS GOMES 99
NILDA MARIA CONCEICAO DE SOUZA 155 156
NILZA SOARES NOGUEIRA 46
PABLO DE OLIVEIRA BEZERRA 214 215
PABLO DIAS VIEIRA 262
PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN 126
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO 86
PARTIDO DA SOLIDARIEDADE 110

PARTIDO DOS TRABALHADORES 87
PARTIDO PROGRESSISTA - PP 7 13
PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC MUNICIPAL - ALTA FLORESTA D'OESTE/RO 126
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA 127
PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB 128
PATRIOTA - CANDEIAS DO JAMARI - RO - MUNICIPAL 248
PAULO VICTOR CORREA DOS SANTOS 64
PETERSON FREITAS INACIO 182 183
PMDB-COMISSAO PROVISORIA DO PMBD MUN DE RIO CRESPO RO 249
POLLYANNA DE OLIVEIRA MARQUES 116
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA 8
PRISCILLA PANTOJA 21
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 17 18 18 19 20 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 40
41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 52 53 54 55 56 57 58
58 59 60 61 62 63 64 65 65 66 67 68 69 70 71 71 72 73 74 75
77 78 80 81 83 85 86 87 88 90 91 93 95 96 97 99 101 102 104
106 110 112 112 113 114 116 117 118 118 118 119 120 121 122 124 125 126 126 127
128 129 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 144
145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 156 157 158 159 160 161 162 163
164 165 166 167 168 169 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181
182 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 195 196 197 198 199
200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 211 212 213 214 215 216 217
218 219 220 221 222 223 224 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236
236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 248 249 250 251 252 254
256 257 258 259 260 261 262 266 267 269 270 271 272 273
PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA 267
PSL - PARTIDO SOCIAL LIBERAL DO ESTADO DE RONDONIA 14
Procurador Geral Eleitoral 7 13
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia 8 10 14
RAIMUNDA ROSAS VIEIRA 56
RAIMUNDO SOARES DA COSTA 50
RAMON CUJUI FREITAS 66
REGINALDO MARCELINO DE CASTRO 151 152
REMONS CARLOS DE SOUZA 110
ROBERTO DILAMITE SOUSA 160 161
ROBERTO FERNANDES MOREIRA 112
RODEILSON RAMOS LINDOSO 186 187
RONEUDO SOARES FERREIRA 168 169
ROSANGELA SUELMI DE BRITO NETO 102
ROSEMARY APARECIDA DARTIBA 248
ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA SILVA 69
ROSENILTON DE ARAUJO NEVES 225 226
ROSIMARI RIBAS MIRANDA BARROS 91
ROSIMERE MOREIRA MACIEL CAVALCANTE 218 219
ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA 181 182
ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA 28

SANDI CALISTRO DE SOUSA [249](#)
SANDRO DE CARVALHO [195](#) [196](#)
SARA LOUBAK DOS SANTOS [250](#)
SEBASTIANA CLAUDIA SOARES DA SILVA [70](#)
SEBASTIAO GERALDO FERREIRA [242](#) [243](#)
SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO DA SILVA [71](#)
SILVIA SADECK SOARES RODRIGUES [246](#) [247](#)
THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS [249](#)
TIAGO LINS DE LIMA [235](#) [236](#)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA [10](#)
VALDEIR LUIZ GONCALVES [271](#)
VALDINEIA BARRETO COELHO [22](#)
VALDIVINO RODRIGUES LAIA [85](#)
VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA [272](#)
VALMIR BARBOSA MOURA [27](#)
VANDERLEI ROSA DA ROCHA [95](#)
VANIA JOELMA MORALES PILON [162](#) [163](#)
VERA DE FREITAS CORDEIRO [124](#)
VILCILENE GIL CAETANO [47](#)
WAGNER OLIVEIRA CHAVES [134](#) [135](#)
WANIR CAVALHEIRO [142](#) [143](#)
WELINGTON ALMEIDA SOUZA [90](#)
Walter Faria da Mota [112](#)
XENOFONTE FERROSIL [54](#)
YDERLENE FLORENCIO LEITE [83](#)
ZENEIDE MARQUES DOS SANTOS [120](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600911-15.2018.6.22.0000 [10](#)
APEI 0600091-73.2021.6.22.0005 [19](#)
APEI 0600458-10.2020.6.22.0013 [118](#)
APEI 0600713-71.2020.6.22.0011 [112](#)
DPI 0600066-24.2021.6.22.0017 [124](#)
PC 0600139-81.2020.6.22.0000 [14](#)
PC-PP 0000055-37.2017.6.22.0000 [7](#) [13](#)
PC-PP 0600016-53.2020.6.22.0010 [86](#)
PC-PP 0600024-76.2020.6.22.0027 [87](#)
PC-PP 0600050-43.2021.6.22.0026 [251](#)
PC-PP 0600051-28.2021.6.22.0026 [248](#)
PC-PP 0600052-13.2021.6.22.0026 [249](#)
PC-PP 0600054-80.2021.6.22.0026 [250](#)
PC-PP 0600062-84.2021.6.22.0017 [127](#)
PC-PP 0600063-69.2021.6.22.0017 [126](#)
PC-PP 0600064-54.2021.6.22.0017 [126](#)
PC-PP 0600065-39.2021.6.22.0017 [128](#)
PC-PP 0600068-55.2021.6.22.0029 [267](#)
PCE 0600063-94.2020.6.22.0020 [248](#)

PCE 0600182-64.2020.6.22.0017	125
PCE 0600202-19.2020.6.22.0029	266
PCE 0600254-72.2020.6.22.0010	78
PCE 0600258-12.2020.6.22.0010	104
PCE 0600259-94.2020.6.22.0010	80
PCE 0600261-85.2020.6.22.0003	18
PCE 0600267-71.2020.6.22.0010	93
PCE 0600272-17.2020.6.22.0003	18
PCE 0600272-93.2020.6.22.0010	75
PCE 0600282-31.2020.6.22.0013	114
PCE 0600293-69.2020.6.22.0010	88
PCE 0600295-60.2020.6.22.0003	17
PCE 0600296-15.2020.6.22.0013	112
PCE 0600297-09.2020.6.22.0010	81
PCE 0600298-82.2020.6.22.0013	113
PCE 0600299-76.2020.6.22.0010	99
PCE 0600303-16.2020.6.22.0010	83
PCE 0600309-23.2020.6.22.0010	91
PCE 0600310-96.2020.6.22.0013	118
PCE 0600317-25.2020.6.22.0034	272
PCE 0600319-58.2020.6.22.0013	119
PCE 0600320-77.2020.6.22.0034	273
PCE 0600327-44.2020.6.22.0010	77
PCE 0600328-29.2020.6.22.0010	95
PCE 0600329-14.2020.6.22.0010	97
PCE 0600330-96.2020.6.22.0010	101
PCE 0600331-81.2020.6.22.0010	96
PCE 0600332-66.2020.6.22.0010	102
PCE 0600334-27.2020.6.22.0013	116
PCE 0600334-36.2020.6.22.0010	90
PCE 0600343-95.2020.6.22.0010	85
PCE 0600356-85.2020.6.22.0013	120
PCE 0600370-06.2020.6.22.0034	270
PCE 0600370-81.2020.6.22.0009	73
PCE 0600372-73.2020.6.22.0034	271
PCE 0600373-36.2020.6.22.0009	74
PCE 0600396-67.2020.6.22.0013	122
PCE 0600433-94.2020.6.22.0013	117
PCE 0600440-86.2020.6.22.0013	121
PCE 0600520-29.2020.6.22.0020	207 208
PCE 0600521-14.2020.6.22.0020	209 210
PCE 0600522-96.2020.6.22.0020	205 206
PCE 0600523-81.2020.6.22.0020	214 215
PCE 0600524-66.2020.6.22.0020	211 211
PCE 0600525-51.2020.6.22.0020	162 163
PCE 0600526-36.2020.6.22.0020	203 204
PCE 0600529-88.2020.6.22.0020	216 217
PCE 0600530-73.2020.6.22.0020	168 169

PCE 0600531-58.2020.6.22.0020	166	167
PCE 0600534-13.2020.6.22.0020	149	150
PCE 0600544-84.2020.6.22.0011	110	
PCE 0600554-04.2020.6.22.0020	158	159
PCE 0600557-56.2020.6.22.0020	160	161
PCE 0600560-90.2020.6.22.0026	258	
PCE 0600561-93.2020.6.22.0020	155	156
PCE 0600563-63.2020.6.22.0020	153	154
PCE 0600564-48.2020.6.22.0020	197	198
PCE 0600566-18.2020.6.22.0020	164	165
PCE 0600567-03.2020.6.22.0020	194	195
PCE 0600569-70.2020.6.22.0020	151	152
PCE 0600570-55.2020.6.22.0020	201	202
PCE 0600571-40.2020.6.22.0020	156	157
PCE 0600577-47.2020.6.22.0020	199	200
PCE 0600578-32.2020.6.22.0020	195	196
PCE 0600581-84.2020.6.22.0020	190	191
PCE 0600582-69.2020.6.22.0020	192	193
PCE 0600591-13.2020.6.22.0026	260	
PCE 0600596-35.2020.6.22.0026	259	
PCE 0600600-90.2020.6.22.0020	236	237
PCE 0600601-57.2020.6.22.0026	261	
PCE 0600604-12.2020.6.22.0026	256	
PCE 0600604-30.2020.6.22.0020	220	221
PCE 0600605-15.2020.6.22.0020	231	232
PCE 0600607-64.2020.6.22.0026	252	
PCE 0600608-67.2020.6.22.0020	246	247
PCE 0600611-22.2020.6.22.0020	229	230
PCE 0600613-89.2020.6.22.0020	233	234
PCE 0600614-56.2020.6.22.0026	257	
PCE 0600614-74.2020.6.22.0020	240	241
PCE 0600616-44.2020.6.22.0020	188	189
PCE 0600618-14.2020.6.22.0020	181	182
PCE 0600620-81.2020.6.22.0020	177	178
PCE 0600621-66.2020.6.22.0020	184	185
PCE 0600622-51.2020.6.22.0020	186	187
PCE 0600623-36.2020.6.22.0020	145	146
PCE 0600624-21.2020.6.22.0020	179	180
PCE 0600625-06.2020.6.22.0020	169	170
PCE 0600626-70.2020.6.22.0026	254	
PCE 0600626-88.2020.6.22.0020	182	183
PCE 0600627-73.2020.6.22.0020	147	148
PCE 0600628-58.2020.6.22.0020	175	176
PCE 0600629-43.2020.6.22.0020	171	172
PCE 0600633-80.2020.6.22.0020	142	143
PCE 0600635-50.2020.6.22.0020	173	174
PCE 0600636-35.2020.6.22.0020	136	137
PCE 0600637-20.2020.6.22.0020	144	144

PCE 0600642-84.2020.6.22.0006	71
PCE 0600644-12.2020.6.22.0020	140 141
PCE 0600648-91.2020.6.22.0006	69
PCE 0600649-76.2020.6.22.0006	68
PCE 0600650-61.2020.6.22.0006	70
PCE 0600651-46.2020.6.22.0006	64
PCE 0600652-31.2020.6.22.0006	71
PCE 0600653-16.2020.6.22.0006	20
PCE 0600654-98.2020.6.22.0006	67
PCE 0600655-83.2020.6.22.0006	63
PCE 0600656-68.2020.6.22.0006	65
PCE 0600657-53.2020.6.22.0006	59
PCE 0600658-38.2020.6.22.0006	65
PCE 0600659-23.2020.6.22.0006	62
PCE 0600660-08.2020.6.22.0006	58
PCE 0600661-90.2020.6.22.0006	61
PCE 0600662-75.2020.6.22.0006	58
PCE 0600663-60.2020.6.22.0006	66
PCE 0600664-45.2020.6.22.0006	60
PCE 0600665-30.2020.6.22.0006	56
PCE 0600666-15.2020.6.22.0006	57
PCE 0600667-97.2020.6.22.0006	51
PCE 0600668-82.2020.6.22.0006	53
PCE 0600669-67.2020.6.22.0006	55
PCE 0600670-52.2020.6.22.0006	52
PCE 0600673-07.2020.6.22.0006	42
PCE 0600675-74.2020.6.22.0006	48
PCE 0600676-59.2020.6.22.0006	49
PCE 0600677-02.2020.6.22.0020	134 135
PCE 0600677-44.2020.6.22.0006	52
PCE 0600678-14.2020.6.22.0011	106
PCE 0600678-29.2020.6.22.0006	54
PCE 0600679-14.2020.6.22.0006	47
PCE 0600679-69.2020.6.22.0020	132 133
PCE 0600680-96.2020.6.22.0006	46
PCE 0600681-81.2020.6.22.0006	50
PCE 0600683-09.2020.6.22.0020	129 129
PCE 0600683-51.2020.6.22.0006	44
PCE 0600685-21.2020.6.22.0006	43
PCE 0600685-76.2020.6.22.0020	130 131
PCE 0600686-06.2020.6.22.0006	40
PCE 0600689-58.2020.6.22.0006	41
PCE 0600691-28.2020.6.22.0006	45
PCE 0600692-13.2020.6.22.0006	40
PCE 0600693-95.2020.6.22.0006	39
PCE 0600694-80.2020.6.22.0006	37
PCE 0600695-65.2020.6.22.0006	33
PCE 0600696-50.2020.6.22.0006	36

PCE 0600697-35.2020.6.22.0006	35
PCE 0600698-20.2020.6.22.0006	32
PCE 0600699-05.2020.6.22.0006	38
PCE 0600701-72.2020.6.22.0006	30
PCE 0600702-57.2020.6.22.0006	34
PCE 0600703-42.2020.6.22.0006	28
PCE 0600704-27.2020.6.22.0006	29
PCE 0600705-12.2020.6.22.0006	31
PCE 0600706-52.2020.6.22.0020	235 236
PCE 0600706-94.2020.6.22.0006	30
PCE 0600707-37.2020.6.22.0020	222 223
PCE 0600707-79.2020.6.22.0006	26
PCE 0600708-64.2020.6.22.0006	23
PCE 0600709-49.2020.6.22.0006	21
PCE 0600710-34.2020.6.22.0006	24
PCE 0600710-89.2020.6.22.0020	227 228
PCE 0600711-19.2020.6.22.0006	25
PCE 0600712-04.2020.6.22.0006	27
PCE 0600712-59.2020.6.22.0020	225 226
PCE 0600713-44.2020.6.22.0020	238 239
PCE 0600714-71.2020.6.22.0006	22
PCE 0600715-56.2020.6.22.0006	72
PCE 0600716-41.2020.6.22.0006	20
PCE 0600716-96.2020.6.22.0020	218 219
PCE 0600717-81.2020.6.22.0020	212 213
PCE 0600737-72.2020.6.22.0020	244 245
PCE 0600744-64.2020.6.22.0020	242 243
PCE 0600747-19.2020.6.22.0020	224 224
PCE 0600840-49.2020.6.22.0030	269
Rp 0600360-74.2020.6.22.0029	262
TutAntAnt 0600055-46.2021.6.22.0000	8